



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

065/2026

Protocolo: 2812/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.



Tramitação de Processo

Processo: 2812/2026

Data: 10/04/2026 09:04

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Saúde**

Documento:

Contato:

02

Assunto: **Protocolo Geral**

Equiplano

Descrição: Solicitação de abertura de inexigibilidade de licitação conforme anexos.

Ocorrência: 1	Data: 10/04/2026 09:04:51	Previsão: 15/04/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: **FABIULA GABRIELLI SURA**

Para: **THAIS BECKER DE SOUZA**

Fase/Etapa: **Geral/Abertura**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo**

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ETP.pdf	Documentos		
PLANO OPERATIVO - Emenda MAC (1).pdf	Documentos		
Anexo I - Portaria SAES-MS nº 3.245, de 9	Documentos		
Requerimento_n%C2%BA_022-2026_	Documentos		
TERMO_DE_REFERENCIA_CIRURGIAS_as	Documentos		

Autenticidade: 9C4XCS74JCX5H95RS Validação pelo link: <http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacao/Processo/#consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 10/04/2026 10:26:35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

03

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	022/2026
Data:	08/04/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.

Justificativa:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução dos serviços de Atenção Especializada à Saúde no SUS, no Município de Piên/PR, especialmente na Média e Alta Complexidade (MAC), diante da existência de demanda reprimida e insuficiência da oferta atual, o que tem impactado negativamente a resolutividade da rede e ampliado filas de espera.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças de Piên, como entidade filantrópica de referência e integrante da rede complementar do SUS, possui capacidade técnica e estrutura adequada para a execução dos serviços.

Adicionalmente, a contratação viabiliza a correta aplicação dos recursos federais oriundos da emenda parlamentar nº 50410002, destinados ao incremento do Teto MAC, contribuindo para a ampliação da oferta de serviços, redução da demanda reprimida e fortalecimento da rede assistencial, em conformidade com os princípios do SUS e o interesse público.

Dotação Orçamentária:

11.001.10.302.0014.2035.3.3.90.39.00.00 PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fontes 489 e 488.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Sede da contratada.	24 horas	Imediato.

Indicação dos responsáveis por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Fabiula Gabrielli Sura, Assessora de Gestão da Saúde, MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA Assistente Administrativo e TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI, Diretora de Saúde.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 144/2025

FABIULA GABRIELLI SURÁ
Assessora de Gestão da Saúde
Matrícula 4765688
Fiscal do contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Data: 09/04/2026 12:01:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Assistente Administrativo
Matrícula 4765662
Fiscal do contrato

Assinado de forma digital por
TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Dados: 2026.04.08 16:52:18
0318
TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Diretora de Saúde
Matrícula 4766171
Fiscal do Contrato

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
SAÚDERua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços de Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Piên/PR, especialmente no que se refere às ações e procedimentos classificados como de Média e Alta Complexidade (MAC).

Verifica-se, no cenário local, a existência de demanda assistencial reprimida e contínua por serviços especializados, incluindo atendimentos ambulatoriais, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como eventuais internações hospitalares, cuja oferta é insuficiente frente às necessidades da população usuária do SUS. Tal situação impacta diretamente na resolutividade da rede de atenção à saúde, ocasionando aumento de filas de espera, agravamento de quadros clínicos e sobrecarga de outros pontos da rede assistencial.

Nesse contexto, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças de Piên configura-se como entidade hospitalar filantrópica de referência no território municipal, integrante da rede complementar do SUS, dispondo de infraestrutura física, recursos humanos qualificados e capacidade técnica instalada para a execução dos serviços de atenção especializada demandados.

Adicionalmente, o Município foi contemplado com recursos federais oriundos de emenda parlamentar nº 50410002, destinados especificamente ao incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), com finalidade de custeio conforme Portarias GM/MS nº 9.412/2025 e 9.388/2025. Tais recursos possuem vinculação legal e programática, devendo ser aplicados exclusivamente no financiamento de ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e plano de trabalho cadastrado na proposta da emenda.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

Dessa forma, a formalização de instrumento jurídico com a referida entidade mostra-se necessária para viabilizar o repasse dos recursos recebidos, garantindo sua correta aplicação, a ampliação da oferta de serviços especializados, a redução da demanda reprimida e o fortalecimento da rede assistencial local, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS.

Por fim, a contratação alinha-se ao interesse público ao promover maior eficiência na utilização dos recursos federais, assegurar a continuidade da assistência à saúde da população e contribuir para a melhoria dos indicadores sanitários do Município.

II – ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e assistenciais indispensáveis à adequada execução do objeto, conforme detalhado a seguir.

A. Requisitos Institucionais e de Habilitação Jurídica

A entidade a ser contratada deverá:

- I. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída e em funcionamento regular;
- II. Possuir natureza filantrópica, com certificação vigente, quando aplicável;
- III. Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- IV. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- V. Estar apta a celebrar instrumentos com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

B. Requisitos Técnicos e Assistenciais

A contratada deverá dispor de:

- I. Estrutura física adequada e regularizada perante os órgãos de vigilância sanitária, compatível com a execução de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC);
- II. Corpo clínico e equipe multiprofissional devidamente habilitados, com registros ativos nos respectivos conselhos de classe;



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

- III. Capacidade técnica instalada para realização de atendimentos ambulatoriais especializados, procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, terapêuticos e internações hospitalares, conforme pactuação;
- IV. Protocolos clínicos e diretrizes assistenciais instituídos e atualizados, observando normativas do Ministério da Saúde;
- V. Sistema de prontuário (preferencialmente eletrônico), garantindo rastreabilidade, continuidade do cuidado e acesso às informações pelos profissionais autorizados.

C. Requisitos Operacionais

A execução dos serviços deverá contemplar:

- I. Atendimento aos usuários do SUS de forma universal, igualitária e gratuita;
- II. Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas em plano de trabalho já cadastrado no sistema INVESTSUS;
- III. Regulação do acesso aos serviços por meio dos sistemas oficiais utilizados pelo Município e/ou Estado;
- IV. Registro e alimentação regular dos sistemas de informação em saúde (SIA/SUS, SIH/SUS, entre outros);
- V. Garantia de funcionamento contínuo dos serviços pactuados, conforme a capacidade instalada e a demanda identificada;
- VI. A execução dos serviços deverá contemplar todo o ciclo assistencial, incluindo avaliação inicial e confirmação da indicação do procedimento, Realização de exames complementares necessários; procedimento cirúrgico ou atendimento especializado, internação hospitalar, quando indicada; acompanhamento pós-operatório ou seguimento clínico; e alta médica e contrarreferência ao serviço de origem.

D. Requisitos Financeiros e de Aplicação dos Recursos

A contratada deverá:

- I. Aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente no custeio de ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde;
- II. Observar a vinculação dos recursos ao incremento temporário do Teto MAC, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;
- III. Manter controle financeiro específico dos recursos repassados, com rastreabilidade das despesas realizadas;
- IV. Apresentar prestação de contas periódica, com demonstrativos financeiros e relatórios de execução física, conforme exigências legais e contratuais.

PIÊN



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

E. Requisitos de Monitoramento, Avaliação e Transparência

Deverão ser assegurados:

- I. Mecanismos de acompanhamento e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Apresentação de relatórios mensais de produção, indicadores assistenciais e metas atingidas;
- III. Disponibilidade de informações para fins de auditoria, controle interno e externo;
- IV. Observância aos princípios da publicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

F. Requisitos Legais e Normativos

A contratação deverá observar:

- I. As diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente universalidade, integralidade e equidade;
- II. Normativas do Ministério da Saúde relacionadas ao financiamento da Média e Alta Complexidade (MAC);
- III. Disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como demais legislações aplicáveis;
- IV. Regramentos específicos vinculados à execução de recursos oriundos de emendas parlamentares federais.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o presente levantamento de mercado tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda identificada, com a devida justificativa técnica e econômica da solução a ser adotada.

Cumprido destacar, preliminarmente, que a presente contratação possui natureza distinta de uma contratação comum de serviços, tratando-se de formalização de contrato de repasse de recursos públicos federais vinculados, oriundos de emenda parlamentar, destinados ao incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC). Dessa forma, a lógica de mercado concorrencial não se aplica integralmente ao caso uma vez que os valores a serem praticados não são definidos livremente pelo mercado, mas sim previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Os recursos a serem repassados devem observar rigorosamente a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), que define os valores de remuneração dos procedimentos, bem como as diretrizes e regramentos constantes nas

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
SAÚDERua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

portarias ministeriais vigentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 6.928/2025, a Portaria SAES/MS nº 3.245/2025 e demais normativas correlatas que disciplinam o financiamento, execução e prestação de contas dos recursos do bloco da Média e Alta Complexidade.

Nesse contexto, o presente levantamento de mercado não se destina à comparação de preços entre fornecedores nem à prospecção de múltiplos prestadores, uma vez que se trata de recurso federal com destinação previamente definida, vinculada à execução por entidade específica indicada na proposta da emenda parlamentar e no respectivo plano de trabalho.

No caso em análise, os recursos oriundos da emenda parlamentar encontram-se direcionados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia – Hospital Nossa Senhora das Graças de Piên, não havendo discricionariedade por parte da Administração Municipal quanto à escolha de outros prestadores ou à avaliação de alternativas concorrenciais. Assim, resta afastada a necessidade de pesquisa de mercado sob a perspectiva de identificação de diferentes fornecedores, tendo em vista a vinculação legal, programática e operacional do recurso.

A execução dos serviços, portanto, deve ocorrer em consonância com as condições previamente estabelecidas pelo Ministério da Saúde, tanto no que se refere à entidade executora quanto aos valores praticados, os quais são definidos com base na Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) e nas portarias ministeriais vigentes.

Ressalta-se que, por se tratar de recursos vinculados ao financiamento federal do SUS, não há margem para negociação de preços fora dos parâmetros estabelecidos, devendo a execução financeira observar estritamente os valores definidos nacionalmente. Eventuais complementações por parte do Município, caso necessárias, deverão observar a devida justificativa técnica e a disponibilidade orçamentária, respeitando a legislação aplicável.

Dessa forma, conclui-se que o presente caso não comporta levantamento de mercado nos moldes tradicionais, tampouco análise de alternativas de prestadores, uma vez que a solução já se encontra previamente definida pela própria origem do recurso. A formalização do instrumento com a entidade indicada mostra-se, portanto, medida necessária para viabilizar a execução da política pública, garantindo a correta aplicação dos recursos, o fortalecimento da rede assistencial local e a ampliação da oferta de

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

A solução consiste na formalização de instrumento jurídico entre o Município de Piên/PR e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia – Hospital Nossa Senhora das Graças de Piên, visando viabilizar o repasse e a execução de recursos federais oriundos da emenda parlamentar nº 50410002, destinados ao incremento do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC).

A contratação abrange a prestação de serviços de Atenção Especializada à Saúde no âmbito do SUS, incluindo atendimentos ambulatoriais, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e internações hospitalares, conforme a demanda do município e a capacidade instalada da entidade.

A execução deverá observar as diretrizes do Ministério da Saúde, com cumprimento de metas, regulação do acesso, registro nos sistemas oficiais e prestação de contas, garantindo transparência e controle.

Destaca-se que os valores e a entidade executora já estão previamente definidos pelas normativas federais e pela proposta da emenda, não havendo caráter competitivo na contratação.

Assim, a solução possibilita a correta aplicação dos recursos, a ampliação da oferta de serviços especializados e a redução da demanda reprimida, fortalecendo a rede de saúde municipal.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

De acordo com Propostas de Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) cadastradas para recebimento dos recursos federais, pretende-se contratar os seguintes quantitativos:

Nº da Proposta		36000713081202500	
COMPONENTE CIRURGICO			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20
4	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	146



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Baía Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

Nº da Proposta		36000713082202500	
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	125
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA	80
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200
4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução da contratação pretendida estima-se um custo de R\$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos) conforme detalhamento na tabela a seguir, para o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

COMPONENTE CIRURGICO					
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO RÓTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20	R\$ 1.270,53	R\$ 25.410,60
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20	R\$ 1.132,77	R\$ 22.655,40
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20	R\$ 2.500,44	R\$ 50.008,80
4	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	R\$ 2.076,57	R\$ 41.531,40
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15	R\$ 1.830,18	R\$ 27.452,70
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15	R\$ 2.989,02	R\$ 44.835,30
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS					
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	271	R\$ 200,00	R\$ 54.200,00
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

		DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA			
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINJE E DE ORÓFARINJE	80	R\$ 200,00	16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 338.094,20	

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto. Isso porque a solução proposta consiste na formalização de instrumento único para repasse de recursos federais vinculados, oriundos de emenda parlamentar específica, cuja execução está previamente direcionada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia – Hospital Nossa Senhora das Graças de Piên, conforme plano de trabalho aprovado e diretrizes do Ministério da Saúde.

O eventual fracionamento da solução, com a distribuição dos serviços entre múltiplos prestadores, não se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional e legal, uma vez que comprometeria a unidade da execução do recurso, dificultaria o controle, a fiscalização e a prestação de contas, além de contrariar a vinculação da emenda parlamentar.

Adicionalmente, a natureza integrada dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, que envolvem desde atendimentos ambulatoriais até procedimentos e internações, exige coordenação assistencial contínua, o que seria prejudicado com a fragmentação do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a inexistência de pluralidade de prestadores aptos no âmbito local, aliada à destinação específica dos recursos, afasta a possibilidade de divisão da contratação em lotes ou etapas independentes.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, garantindo a correta aplicação dos recursos, a integralidade da assistência, a otimização da gestão contratual e o atendimento ao interesse público.

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
SAÚDERua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida encontra-se em consonância com os instrumentos de gestão do SUS quais sejam Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde além dos custos estarem previstos no Orçamento Municipal da Secretaria de Saúde do ano de 2026 como superávit de recurso federal do grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, recebido pelo município no ano de 2025.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratos correlatos e/ou interdependentes com esta contratação.

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como principal resultado a adequada aplicação dos recursos federais oriundos da emenda parlamentar nº 50410002, assegurando sua utilização exclusiva no custeio de ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Espera-se, com a execução do objeto, a ampliação da oferta de serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no Município de Piên/PR, contribuindo diretamente para a redução da demanda reprimida existente, especialmente no que se refere a atendimentos especializados, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e internações hospitalares.

Como resultado assistencial, busca-se a melhoria do acesso da população aos serviços especializados, com diminuição do tempo de espera, maior resolutividade da rede de atenção à saúde e prevenção do agravamento de quadros clínicos, promovendo cuidado oportuno e de qualidade aos usuários do SUS.

No âmbito da gestão, pretende-se fortalecer a integração da rede assistencial municipal com a rede complementar, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, melhor organização dos fluxos assistenciais e qualificação dos processos de regulação, monitoramento e avaliação dos serviços prestados.

Adicionalmente, almeja-se assegurar a execução dos serviços em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, com cumprimento de metas pactuadas, adequada alimentação dos sistemas de informação em



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

saúde e regular prestação de contas, promovendo transparência, controle e conformidade legal.

Por fim, os resultados pretendidos incluem a melhoria dos indicadores de saúde do município, o fortalecimento da capacidade assistencial local e a efetivação do direito constitucional à saúde, com atendimento mais ágil, resolutivo e humanizado à população.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Dentre as providências a serem adotadas, a Secretaria de Saúde deverá elaborar nos próximos dias Termo de Referência e Requerimento de Inexigibilidade de Licitação para prosseguimento da contratação.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Piên, neste ato representada pela Secretária Srta. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf (Decreto de nomeação nº 144/2025) declara que a contratação pretendida é VIÁVEL e NECESSÁRIA tendo como base o disposto neste Estudo Técnico Preliminar.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA

GROSSKOPF:09652856932

932

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Secretária Municipal de Saúde

Decreto de nomeação nº 144/2025

Piên-PR, 02 de abril de 2026.

FABIULA GABRIELLI SURA - CPF:

097.019.519-21

Fabiula Gabrielli Sura

Assessora de área de Gestão da Saúde

Decreto de nomeação nº 118/2022

Responsável pela elaboração

PIÊN



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

**TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO**

- 1. Objeto e Condições Gerais da Contratação**
- 2. Estimativa do Valor da Contratação**
- 3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução**
- 5. Requisitos da Contratação**
- 6. Modelo de Execução do Objeto**
- 7. Modelo de Gestão do Contrato**
- 8. Fonte Orçamentaria**
- 9. Local e Prazo da Prestação dos Serviços**
- 10. Legislação Aplicada**
- 11. Vigência do Contrato**
- 12. Fontes de Pesquisa**



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.

- 1.2. Quantidades a serem contratadas:

Nº da Proposta		36000713081202500	
COMPONENTE CIRÚRGICO			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20
2	0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA LUXAÇÃO ACROMIO	20
3	0406020566	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20
4	0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	146

Nº da Proposta		36000713082202500	
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	125
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	80
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200
4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. Os serviços prestados deverão seguir as normativas da Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025 e Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos), de acordo com valores estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025 e conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

COMPONENTE CIRURGICO					
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20	R\$ 1.270,53	R\$ 25.410,60
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20	R\$ 1.132,77	R\$ 22.655,40
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20	R\$ 2.500,44	R\$ 50.008,80
4	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	R\$ 2.076,57	R\$ 41.531,40
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15	R\$ 1.830,18	R\$ 27.452,70
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15	R\$ 2.989,02	R\$ 44.835,30
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS					
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	271	R\$ 200,00	R\$ 54.200,00
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRÁFIA	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 338.094,20	

2.2. Os valores serão repassados mensalmente, de forma proporcional à produção efetivamente realizada, apresentada e devidamente comprovada pelo prestador, conforme critérios de aferição e validação estabelecidos pelo gestor.

2.3. Os custos contratados abrangem, de forma integral, todos os serviços necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos e oferta de cuidados prolongados, incluindo as consultas médicas especializadas, exames necessários, procedimento cirúrgico adequado, internamento pelo período que se fizer necessário e acompanhamento da evolução clínica do paciente até a sua completa recuperação e alta definitiva.

2.4. Estão igualmente incluídos todos os exames complementares que se fizerem necessários para a adequada avaliação das condições de saúde do paciente, tanto no pré quanto no pós-operatório, visando garantir a segurança do procedimento e a plena recuperação e no caso da oferta de cuidados prolongados (OCI) todos os exames e consultas médicas definidas pelo Ministério da Saúde para cada tipo de procedimento.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

2.5. Fazem parte dos custos a realização do próprio procedimento cirúrgico em ambiente devidamente habilitado, observando todas as normas sanitárias, de segurança e biossegurança, bem como o internamento clínico ou cirúrgico, quando indicado, pelo período necessário até a obtenção da alta médica.

2.6. Também estão integralmente contemplados o fornecimento de todos os medicamentos, materiais, insumos, gases medicinais e demais recursos indispensáveis durante todo o processo assistencial, incluindo o pré-operatório, o transoperatório, o pós-operatório e a internação, se houver.

2.7. Adicionalmente, estão incluídos nos custos os atendimentos relacionados a eventuais intercorrências clínicas ou cirúrgicas diretamente vinculadas ao procedimento realizado, até sua completa resolução e alta médica definitiva, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a cobrança de qualquer valor adicional, seja ao paciente, à sua família ou ao Município de Piên.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços de Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Piên/PR, especialmente no que se refere às ações e procedimentos classificados como de Média e Alta Complexidade (MAC).

Verifica-se, no cenário local, a existência de demanda assistencial reprimida e contínua por serviços especializados, incluindo atendimentos ambulatoriais, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como eventuais internações hospitalares, cuja oferta é insuficiente frente às necessidades da população usuária do SUS. Tal situação impacta diretamente na resolutividade da rede de atenção à saúde, ocasionando aumento de filas de espera, agravamento de quadros clínicos e sobrecarga de outros pontos da rede assistencial.

Nesse contexto, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças de Piên configura-se como entidade hospitalar, filantrópica de referência no território municipal, integrante da rede complementar do SUS, dispendo de infraestrutura física, recursos humanos qualificados e capacidade técnica instalada para a execução dos serviços de atenção especializada demandados.

Adicionalmente, o Município foi contemplado com recursos federais oriundos de emenda parlamentar nº 50410002, destinados especificamente ao incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), com finalidade de custeio conforme Portarias GM/MS nº 9.412/2025 e 9.388/2025. Tais recursos possuem vinculação legal e programática, devendo ser aplicados exclusivamente no financiamento de ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e plano de trabalho cadastrado na proposta da emenda.

Dessa forma, a formalização de instrumento jurídico com a referida entidade mostra-se necessária para viabilizar o repasse dos recursos recebidos, garantindo



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

sua correta aplicação, a ampliação da oferta de serviços especializados, a redução da demanda reprimida e o fortalecimento da rede assistencial local, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS.

Por fim, a contratação alinha-se ao interesse público ao promover maior eficiência na utilização dos recursos federais, assegurar a continuidade da assistência à saúde da população e contribuir para a melhoria dos indicadores sanitários do Município.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O modelo mais viável para atender à demanda identificada é a contratação direta de entidade privada, filantrópica e sem fins lucrativos, conforme previsão legal contida no art. 199, §1º da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990.

4.2. No presente caso, os recursos oriundos da emenda parlamentar encontram-se direcionados ao Hospital Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças de Piên, CNPJ nº 76.613.835/0012-31, entidade filantrópica sem fins lucrativos atualmente administrada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba – ISCMC. Tal condição evidencia a inviabilidade de competição, justificando a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não havendo discricionariedade por parte da Administração Municipal quanto à escolha de outros prestadores ou à avaliação de alternativas concorrenciais.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada:

5.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras disposições previstas neste contrato e na legislação vigente:

- I. Cumprir as metas e condições especificadas no Plano Operativo parte integrante do contrato.
- II. Garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários do SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços contratados.
- III. Garantir que todo profissional de saúde vinculado a CONTRATADA assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica.
- IV. Fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.
- V. Informar o cumprimento das metas físicas, orçamentárias e de desempenho constantes no Plano Operativo, de acordo com modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

PIÊN



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

VI. Apresentar tempestivamente, a CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS.

VII. Alimentar corretamente, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), utilizando a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme regras do PMAE ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados.

VIII. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a CONTRATANTE.

IX. Disponibilizar ao Sistema de Regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde todas as vagas para atendimentos das Ofertas de Cuidados Integrados e procedimentos cirúrgicos, conforme pactuado.

X. Alimentar o Sistema de Regulação Municipal, com a conformação e gestão das agendas, além da permanente confirmação dos atendimentos realizados.

XI. Prestar informações completas nos laudos e transferência do cuidado para a Atenção Primária, bem como registrar no Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do usuário.

XII. Verificar diariamente, o movimento das solicitações de agendamento no sistema de regulação.

XIII. Garantir o atendimento do usuário em todos os itens que compõem a Oferta de Cuidados Integrados e cirurgias, podendo para isso contratar serviços de terceiros.

XIV. Realizar a gestão dos contratos de terceiros, para garantir o atendimento do usuário com tempos respostas e qualidade adequados.

XV. Os procedimentos programados no Plano Operativo deverão ser realizados pela CONTRATANTE, independentemente do exaurimento quantitativo e financeiro do tipo de Ofertas de Cuidados Integrados e cirurgias contratualizados, podendo haver remanejamento de valores entre os itens para garantir a integralidade do atendimento aos usuários do SUS, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

XVI. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado.

XVII. Esclarecer ao usuário do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

XVIII. Disponibilizar ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário.

XIX. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pela CONTRATADA, sem ônus ou obrigações para a CONTRATANTE, sendo considerados, para efeitos deste Contrato, como profissionais próprios da Entidade:

- a) Os membros do seu corpo clínico;
- b) Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- c) O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços ao CONTRATADA, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no SCNES.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

XX. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste Contrato; bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar a CONTRATANTE, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade.

XXI. Responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

XXII. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de diretoria, Estatuto e de endereço, bem como alteração do Responsável técnico pelo serviço, por meio de fotocópia autenticada da Certidão, da junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES.

XXIII. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

XXIV. Responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, incluindo a sua adequação.

XXV. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.

XXVI. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações dos usuários.

XXVII. Aplicar integralmente os recursos financeiros provenientes deste Contrato em ações e serviços de saúde prestados ao SUS.

XXVIII. Comunicar imediatamente e à CONTRATANTE, com proposta de solução, visando a não interrupção da assistência aos usuários do SUS, a existência de equipamento que porventura venha a apresentar defeito técnico, ou necessitem de intervalo de usos para manutenção, ou substituição, bem como a ausência de profissional (s) para desempenho das ações e serviços de saúde contratados.

XXIX. Submeter-se ao controle do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, disponibilizando tempestivamente e na íntegra as informações e documentação solicitadas.

XXX. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde às informações relativas aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

XXXI. Manter sempre atualizado o prontuário médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.

XXXII. Realizar monitoramento e avaliação das metas físico-financeiras pactuadas neste Contrato, bem como auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos, quando couber.

XXXIII. Justificar à CONTRATANTE, e ao usuário ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

XXXV. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

XXXVI. Cumprir ou elaborar em conjunto com a CONTRATANTE, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado.

XXXVII. A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas adequadas e compatíveis com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 50/2002 e suas atualizações, garantindo condições seguras e apropriadas para a execução dos serviços contratados.

XXXVIII. Deverá seguir cronograma de execução pactuado previamente com a Secretaria Municipal de Saúde devendo ser concluído até a data de 31/12/2025.

XXXIX. A CONTRATADA deverá garantir, nos atendimentos realizados, vaga aos pacientes que necessitarem de internamento em baixa e média complexidade, bem como a execução durante todo o internamento, de exames complementares para os quais A CONTRATADA esteja habilitada, ressaltando que todos deverão ser realizados pelo SUS. Os casos de pacientes ainda que sendo da baixa e média complexidade e por conduta médica necessitarem de transferência para outro Hospital, prevalecerá e deverá ser respeitada.

XL. Nos casos de pacientes enquadrados como alta complexidade, a CONTRATADA deverá providenciar o encaminhamento à Central de Leitos do Estado do Paraná, incumbindo à CONTRATANTE disponibilizar ambulância com motorista, caso necessário.

Obrigações da contratante:

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

I. Formalizar os instrumentos contratuais necessários à viabilização da transferência dos recursos a CONTRATADA.

II. Controlar, fiscalizar, e avaliar as ações e os serviços objeto deste Contrato.

III. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda, além de formas de acesso às ações e serviços de saúde contratados, mediante atividade regulatória.

IV. Regular a demanda/oferta dos serviços prestados por meio do Setor de Agendamentos.

V. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Plano Operativo, para o repasse de recursos financeiros.

VI. Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste Contrato.

VII. Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da CONTRATADA, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde.

VIII. Notificar a CONTRATADA sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das cláusulas contratuais, e/ou quaisquer outras alterações que interfiram no cumprimento deste contrato, quando couber.

IX. Fiscalizar as denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde do SUS prestados pela CONTRATADA ou profissional de saúde.

PIÊN



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

- X. Apoiar a regulação do acesso às ações e serviços de saúde da CONTRATADA por meio de fluxos regulatórios pactuados nas instâncias de gestão do SUS.
- XI. Prestar orientações e auxílios a CONTRATADA no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Contrato.
- XII. Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para o acompanhamento deste Contrato.
- XIII. Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, realizada pela CONTRATADA.
- XIX. Efetuar o repasse dos recursos devidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal de serviços, de forma mensal e proporcional à produção executada, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante a prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Plano Operativo, parte integrante do contrato, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normativas do Ministério da Saúde e a regulação municipal vigente.

6.2. O acesso aos serviços contratados ocorrerá exclusivamente por meio do sistema de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o atendimento por demanda espontânea para os procedimentos contemplados neste instrumento, salvo em situações devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

6.3. O encaminhamento dos usuários para realização dos procedimentos cirúrgicos e das ações no âmbito da Oferta de Cuidados Integrados (OCI) será realizado pela rede municipal de saúde, especialmente pela Atenção Primária, mediante inserção no sistema de regulação, contendo todas as informações clínicas necessárias, exames prévios e justificativa para o procedimento.

6.4. Compete à CONTRATADA:

- I. Receber e gerenciar as demandas encaminhadas via sistema de regulação;
- II. Organizar e disponibilizar agenda para atendimento dos usuários, conforme quantitativos pactuados;
- III. Realizar a avaliação pré-operatória e/ou diagnóstica, incluindo exames complementares necessários;
- IV. Executar integralmente os procedimentos contratados, incluindo consultas, exames, cirurgias, internações e acompanhamento pós-operatório;
- V. Garantir a continuidade do cuidado até a alta definitiva do paciente, com a devida contrarreferência à Atenção Primária.

6.5. A execução dos serviços deverá contemplar todo o ciclo assistencial, incluindo:

- I. Avaliação inicial e confirmação da indicação do procedimento;



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

- II. Realização de exames complementares necessários;
- III. Procedimento cirúrgico ou atendimento especializado;
- IV. Internação hospitalar, quando indicada;
- V. Acompanhamento pós-operatório ou seguimento clínico;
- VI. Alta médica e contrarreferência ao serviço de origem.

6.6. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA com sedé no Município de Piên, em estabelecimento devidamente habilitado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com infraestrutura adequada, equipe multiprofissional qualificada e observância das normas sanitárias vigentes.

6.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os quantitativos e metas estabelecidos, podendo haver remanejamento entre procedimentos, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, visando garantir a integralidade da assistência.

6.8. A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente pactuado entre as partes, considerando a capacidade instalada da CONTRATADA e a necessidade assistencial do Município.

6.9. A aferição da execução contratual será realizada mensalmente, com base na produção informada nos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS e/ou SIH/SUS) e nos relatórios apresentados pela CONTRATADA, devidamente validados pela CONTRATANTE.

6.10. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de documentação hábil, relatórios de produção e validação pelo gestor do contrato, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais aos usuários do SUS, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços dentro dos valores pactuados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PIÊN



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de trinta dias.

7.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A fiscalização do objeto do presente contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização nomeada através da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2023 que já realiza a fiscalização dos demais contratos com a ISCMC.

7.10. A comissão de fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. A comissão de fiscalização do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a comissão de fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. A comissão de fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a comissão de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. A comissão de fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A comissão de fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a comissão de fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.001.10.302.0014.2035.3.3.90.39.00.00 PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fontes 489 e 488.

PIÊN



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LOCAL: Os serviços objeto deste contrato serão integralmente realizados na sede do Hospital Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000.

9.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025 que instituiu o Programa Federal Agora Tem Especialistas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. A presente contratação refere-se à formalização de contrato de repasse de recursos federais vinculados, oriundos de emenda parlamentar para incremento do Teto MAC, não se aplicando a lógica de mercado concorrencial, uma vez que os valores são previamente definidos pelo Ministério da Saúde. A execução deve observar rigorosamente a Tabela SIGTAP e as portarias vigentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 6.928/2025, a Portaria SAES/MS nº 3.245/2025 e demais normativas aplicáveis.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932
6932

Assinado de forma digital por
MAYARA APARECIDA DE
ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.04.08 16:32:27
-03'00'

**MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF**

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 144/2025

Elaborado em 02 de abril de 2026.

FABIULA GABRIELLI SURA - CPF:
097.019.519-21

Assinado de forma digital por
FABIULA GABRIELLI SURA - CPF:
097.019.519-21
Dados: 2026.04.08 16:32:03
-03'00'

FABIULA GABRIELLI SURA

Assessora de Gestão da Saúde
Matrícula 4765688
Fiscal do contrato



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE



Documento assinado digitalmente
MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Data: 09/04/2026 12:01:06 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

TATIANE CUBAS
RIBAS MALCHOVSKI

Assinado de forma digital por
TATIANE CUBAS RIBAS
MALCHOVSKI
Dados: 2026.04.08 16:33:45 -03'00'

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA

Assistente Administrativo

Matrícula 4765662

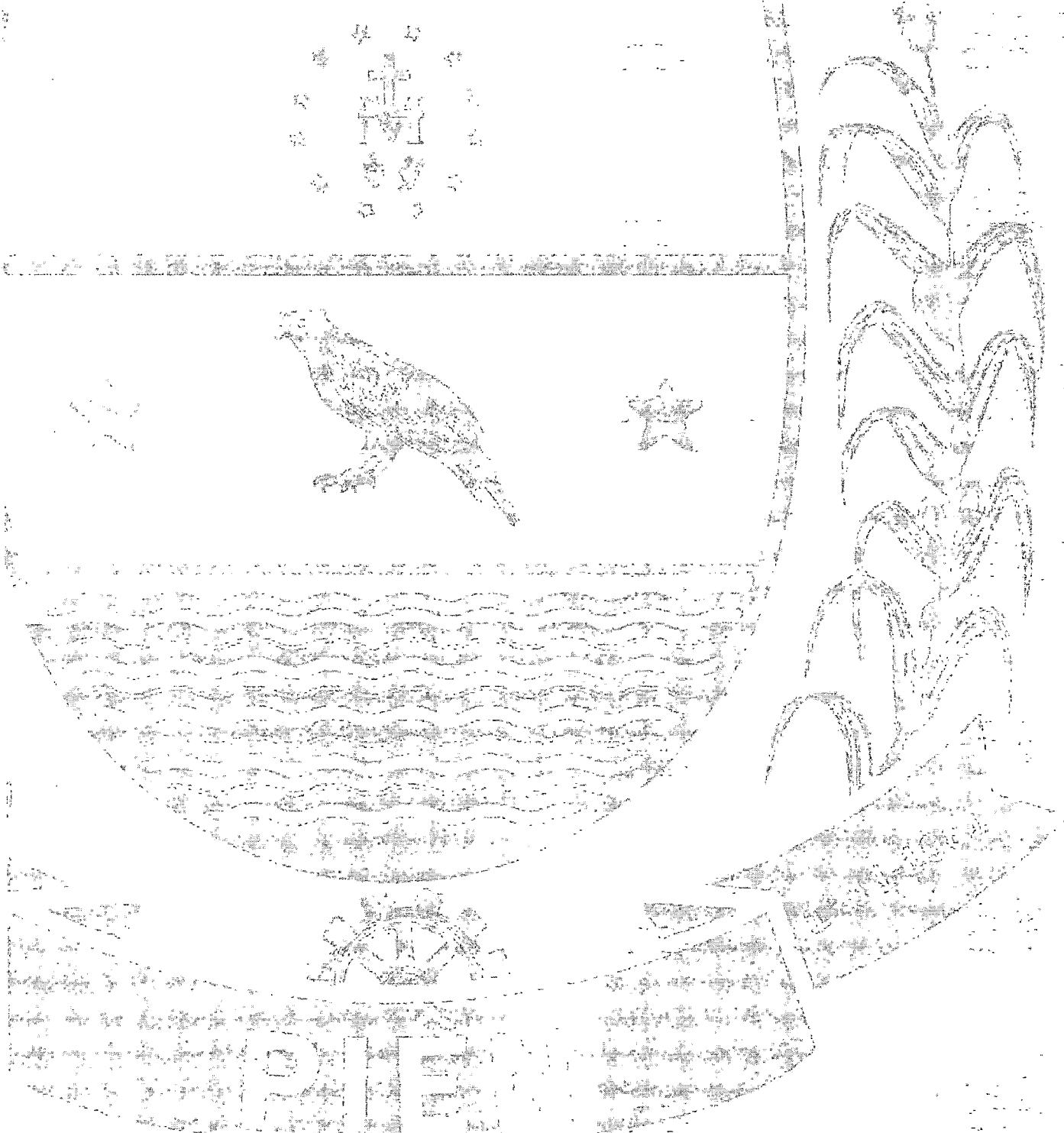
Fiscal do contrato

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI

Diretora de Saúde

Matrícula 4766171

Fiscal do Contrato



PLANO OPERATIVO
Parte Integrante do Contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40.
CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC, 76.613.835/0012-31.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: abril de 2026 a março de 2027.

Em conformidade com a Portaria nº 1.034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, na assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Plano Operativo constitui o instrumento que formaliza e integra os ajustes firmados entre o ente público e a instituição privada.

Nesse sentido, o Plano Operativo deve conter os elementos necessários à demonstração da adequada utilização da capacidade instalada para o cumprimento do objeto contratual, bem como a definição da oferta assistencial, a organização dos fluxos de serviços e a pactuação de metas. Ademais, consolida as ações, serviços, atividades, metas e indicadores acordados entre o gestor público e o prestador de serviços de saúde.

O presente Plano Operativo refere-se à execução de recursos federais destinados à Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Programa Estratégico de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), especificamente no componente Incremento MAC, classificado como despesa corrente e vinculado ao respectivo Grupo de Natureza da Despesa.

Tem por finalidade ampliar e qualificar a oferta e o acesso às ações e serviços de atenção especializada, em consonância com as necessidades de saúde da população, contribuindo para a redução das desigualdades de raça e etnia, gênero, regionais e sociais, além de promover a integralidade do cuidado.

O objeto contempla o custeio voltado à expansão e qualificação da oferta de serviços da Atenção Especializada, com ênfase na realização de cirurgias eletivas em diversas áreas, especialmente na especialidade de ortopedia, bem como na implementação das Ofertas de Cuidado Integrado, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	
NOME FANTASIA: Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên – CNPJ: 76.613.835/0012-31.	DATA DE FUNDAÇÃO: 05/10/2021
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Natal, nº 334, Centro, Piên-PR, CEP: 83860000	CADASTRO CNES: 0925662
TELEFONE: 41 – 3632-1481	E-MAIL: pedro.filho@santacasacuritiba.com.br

RESPONSÁVEL LEGAL: Diamantino Prata de Carvalho	TELEFONE (41) 991564288	E-MAIL diamantino.prata@santacasacuritiba.com.br
DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: Caixa Econômica Federal - Agência: 4266 - Conta: 546-3		

2. CAPACIDADE INSTALADA:

Tipo de Profissional	Quadro Geral	Quantidade Afastamento	Quadro total Ativo
MEDICO GINECOLOGISTA	01	0	01
MEDICO RADIOLOGISTA	01	0	01
MEDICO CARDIOLOGISTA	01	0	01
MEDICO CARDIOVASCULAR	01	0	01
MEDICO ORTOPEDISTA	01	0	01
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA GERAL	17	00	17
ENFERMEIRAS	12	00	12
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	44	02	42
FARMACÊUTICO (A)	01	00	01
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	00	02
FISIOTERAPEUTA	02	00	02
FONOALDILOGA	01	00	01
PSICÓLOGO	01	00	01
NUTRICIONISTA	01	00	01
ADMINISTRATIVO	11	00	11
ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	06	01	05
HOTELARIA/LIMPEZA	13	00	13
NUTRIÇÃO	07	00	07
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	03	00	03

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.

4. METAS:

As metas estabelecidas compreendem a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como a execução de ações no âmbito das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde.

A proposta contempla a realização de procedimentos cirúrgicos integrantes do componente cirurgias, nos termos da Portaria SAES/MS nº

3.245/2025, com ênfase na ampliação da produção em média complexidade, especialmente nas especialidades que apresentam maior demanda reprimida, como ortopedia, além de outros procedimentos cirúrgicos correlatos.

Adicionalmente, prevê-se a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), conforme o rol de procedimentos estabelecido na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo ações de avaliação, manejo clínico, diagnóstico e acompanhamento especializado.

As OCI serão operacionalizadas nas seguintes especialidades, em consonância com seus respectivos marcos normativos:

- Cardiologia, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.822/2024;
- Ortopedia, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.823/2024;
- Ginecologia, conforme a Portaria GM/MS nº 7.273/2025;
- Otorrinolaringologia, conforme a Portaria GM/MS nº 1.825/2024.

4.1. Metas quantitativas:

De acordo com Propostas de Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) cadastradas para recebimento dos recursos federais, deve-se realizar os seguintes quantitativos:

Nº da Proposta		36000713081202500	
COMPONENTE CIRURGICO			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20
4	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	146

Nº da Proposta		36000713082202500	
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	125
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	80
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200

4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80
---	------------	--	----

4.2. Metas qualitativas.

As metas qualitativas do presente Plano de Trabalho visam assegurar a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência prestada, no âmbito das cirurgias eletivas e das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em consonância com as diretrizes do Programas Federais:

4.2.1 Garantir a realização de avaliação pré-operatória integral para 100% dos pacientes encaminhados, contemplando anamnese, exame físico, estratificação de risco cirúrgico, definição da conduta terapêutica, solicitação de exames complementares pertinentes e emissão de parecer conclusivo quanto à aptidão para o procedimento, em conformidade com protocolos clínicos vigentes.

4.2.2. Assegurar o acompanhamento pós-operatório de 100% dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, mediante consultas médicas e/ou multiprofissionais, até a alta definitiva, incluindo avaliação da evolução clínica, manejo de possíveis intercorrências, orientações terapêuticas e, quando necessário, realização de procedimentos complementares.

4.2.3. Garantir a realização de todos os exames complementares necessários, nos períodos pré e pós-operatório, para 100% dos pacientes, de acordo com critérios clínicos, protocolos assistenciais e diretrizes de segurança do paciente, assegurando condições adequadas para a realização dos procedimentos e a recuperação clínica.

4.2.4. Assegurar que 100% dos procedimentos cirúrgicos contratados sejam realizados em estabelecimento hospitalar devidamente habilitado, com observância às normas sanitárias, de biossegurança, controle de infecção e segurança do paciente, garantindo, quando indicado, a internação clínica ou cirúrgica pelo tempo necessário até a alta médica.

4.2.5. Garantir o fornecimento integral e contínuo de medicamentos, materiais, insumos, órteses, próteses (quando aplicável), gases medicinais e demais recursos necessários à assistência, em todas as fases do cuidado (pré-operatória, transoperatória e pós-operatória), sem ônus adicional ao paciente ou ao Município.

4.2.6. Assegurar a assistência integral às intercorrências clínicas e cirúrgicas decorrentes dos procedimentos realizados, com atendimento oportuno, contínuo e resolutivo, incluindo intervenções necessárias até a completa estabilização do quadro e alta médica definitiva, sem custos adicionais ao paciente ou ao ente contratante.

4.2.7. Garantir a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) de forma articulada e resolutive, conforme diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas, assegurando a integração entre diagnóstico, tratamento e acompanhamento especializado.

4.2.8. Assegurar a adoção de protocolos assistenciais padronizados e boas práticas clínicas, com foco na segurança do paciente, qualidade do cuidado e redução de riscos assistenciais, incluindo monitoramento e notificação de eventos adversos.

4.2.9. Garantir a adequada organização dos fluxos assistenciais, incluindo regulação, acesso, referência e contrarreferência, promovendo a continuidade do cuidado e a integração com a Atenção Primária à Saúde.

4.3. Metas de execução.

A execução das ações previstas deverá observar cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, considerando as etapas de organização da oferta, mobilização da capacidade instalada, execução assistencial e monitoramento dos resultados, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas e demais normativas aplicáveis.

O cronograma a seguir detalha a programação das atividades, metas mensais de produção e prazos de execução, devendo ser rigorosamente cumprido pelo prestador, sob acompanhamento e avaliação do gestor municipal:

OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS - OCI					
CODIGO	ESPECIALIDADES	QTD TOTAL ESTIMADA	1° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE	3° TRIMESTRE
0902010026	OCI EM CARDIOLOGIA	271	91	90	90
0904010031	OCI EM OTORRINOLARINGOLOGIA	80	27	27	26
0906010012	OCI EM GINECOLOGIA	200	67	67	66
0903010011 0903010020	OCI EM ORTOPEdia	80	27	27	26

CIRURGIAS					
CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD TOTAL ESTIMADA	1° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE	3° TRIMESTRE
0408010142	REPARO DE ROTULA DO MANGUITO ROTULADOR -	20	7	7	6
0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO ACRIMIO -	20	7	7	6
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20	8	8	4
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	8	8	4
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15	5	5	5
0407030026	COLECISTECTOMIA	15	5	5	5

5. INDICADORES:

5.1. Constituem indicadores quantitativos para verificação do cumprimento das metas estabelecidas no item 4:

- a) envio do CNES atualizado no prazo de até 60 dias após a atualização;
- b) encaminhamento mensal das escalas de plantão médico e de enfermagem, relativa ao período de execução dos serviços;
- c) comprovação da licença sanitária;
- d) certidões fiscais (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- e) contrarreferência de pacientes para a Atenção Básica;
- f) apresentar mensalmente estatísticas dos atendimentos (quantitativos) contendo minimamente as seguintes informações:
 - Nome do paciente;
 - Consultas, exames e procedimentos realizados para cada paciente;
 - Data dos atendimentos;
 - Desfecho clínico.

5.2. Constituem indicadores qualitativos:

- a) Índice de satisfação dos pacientes: Apurado por meio de pesquisa de satisfação aplicada após o término do atendimento (meta $\geq 90\%$ de satisfação positiva).
- b) Taxa de complicações evitáveis: Monitoramento de eventos adversos relacionados a não conformidades assistenciais (meta $\leq 5\%$).
- c) Índice de resolutividade assistencial: Percentual de pacientes que tiveram seu quadro de saúde resolvido ou adequadamente estabilizado após a conclusão do ciclo assistencial (incluindo avaliação, diagnóstico e tratamento).

6. DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS:

O repasse dos recursos federais destinados ao custeio dos serviços de saúde objeto deste contrato será realizado em parcelas mensais, condicionadas à produção efetivamente executada e devidamente comprovada.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em conformidade com o Plano de Trabalho previamente cadastrado nas propostas de emenda junto ao sistema INVESTSUS, observando-se as diretrizes e limites estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.928/2025, sendo vedada sua utilização para ampliação ou substituição de despesas vinculadas à folha de pagamento do Município.

6.1. Proposta nº 36000713081202500

A alocação financeira dos recursos está estruturada conforme demonstrado na tabela a seguir:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Serviços médicos (pessoa jurídica – especialistas)	74.882,00
Aquisição de drogas e medicamentos	49.690,00
Materiais de consumo hospitalar	103.046,57
Outras despesas operacionais (encargos, tributos, RH indireto)	10.481,43
Gases medicinais	2.900,00
Total	241.000,00

6.2. Proposta nº 36000713082202500

A alocação financeira dos recursos está estruturada conforme demonstrado na tabela a seguir:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Serviços médicos (pessoa jurídica – especialistas)	72.750,00
Materiais de consumo (higiene, insumos, energia e água)	24.250,00
Total	97.000,00

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Operativo constitui parte integrante do contrato firmado entre as partes, devendo ser integralmente observado durante toda a sua vigência.

A execução das ações previstas será acompanhada e avaliada pelo gestor municipal, por meio do monitoramento contínuo dos indicadores, metas pactuadas e relatórios de produção, podendo ser objeto de auditorias, avaliações técnicas e revisões periódicas, conforme normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Eventuais adequações no Plano Operativo poderão ser realizadas mediante comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas, formalizadas por termo aditivo e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas.

O descumprimento das metas e obrigações estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Piên/PR, 02 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Município de Piên

FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia De Curitiba – ISCMC

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. FABIULA GABRIELLI SURA _____

2. TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI _____

ROL DE PROCEDIMENTOS DO COMPONENTE CIRURGICO E LIMITE COMPLEMENTAÇÃO FEDERAL, POR UF - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS

Table with columns: Códigp, Sigrup, Nome Procedimento, Valor Tabular de Procedimento de SUS, and 27 columns of percentages (ES, DF, CE, BA, AM, AP, AL, AC, etc.).

ROL DE PROCEIMENTOS DO COMPONENTE CIRURGICO E LIMITE COMPLEMENTARÇÃO FEDERAL, POR UF - PROGRAMA ACQUA TEM ESPECIALTAS
GRUPO ORTALMOLOGIA

Table with columns: Codigo, Nome Procedimento, Grupo, Valor Tabular de Procedimento do Componente Cirurgico, Unidade, AC, AD, AM, BA, CE, DE, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, RR, SC, SP, SE, TO. Rows include procedures like CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTORNO ESTROMIO, CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTORNO E TELAÇÃO, and CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTORNO E TELAÇÃO COM MEMBRANA.

ROL DE PROCEDIMENTOS DO COMPONENTE CIRURGICO E LIMITE COMPLEMENTAÇÃO FEDERAL, POR UF - PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS

Table with columns: Código, Nome Procedimento, Valor Tabular de Procedimentos, Unidades, AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, ME, PA, PB, PR, PE, PI, PU, RN, RS, RR, SC, SP, SE, TO. The table lists various oncology procedures such as breast cancer, prostate cancer, and rectal cancer treatments across different states.



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta 36000713081202500 **Ano** 2025

CNPJ 10430481000129 **Beneficiário** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Esfera Administrativa** 03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente MAICON GROSSKOPF **CPF do Dirigente** 08027858917

População 14.409 **Telefone** 4136321291 **Município** PIÊN **CEP** 83.860-000

Endereço DO EXPEDICIONÁRIO, CENTRO **E-mail** saude@pien.pr.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Curso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	50410002	241.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA	0935662	R\$ 241.000,00

Valor da Proposta: R\$ 241.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN	241.000,00

Programa
JUSTEIRO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)

Ortopédia - Média Complexidade	Valor 48.066,00
Outras Cirurgias - Média Complexidade	Valor 163.828,00

PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS - PMAE

OCI em Cardiologia	Valor 29.106,00
--------------------	--------------------

Justificativa

PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do Objeto:

A presente proposta refere-se à Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Programa Estratégico de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC); componente Incremento da Média e Alta Complexidade, categoria de despesa corrente, vinculada ao Grupo de Natureza da Despesa de Incremento MAC. Tem como finalidade ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da atenção especializada, conforme as necessidades de

saúde da população, contribuindo para a redução das desigualdades de raça e etnia, gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

O objeto contempla a habilitação de recursos de custeio destinados à expansão e qualificação da oferta de serviços da Atenção Especializada, com foco na execução de cirurgias eletivas em diversas áreas, com ênfase na especialidade de ortopedia, e na implementação das Ofertas de Cuidado Integrado, conforme diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN ζ CNPJ:10.430.481/0001-29.

Município: Piên

UF: PR

Responsável legal: Maicon Grosskopf

Estabelecimento Executante: SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN ζ CNES: 0935662.

Número da Proposta: 36000713081202500

Valor: R\$ 241.000,00

2. Justificativa:

O Município de Piên apresenta demanda reprimida significativa para procedimentos especializados, com destaque para cirurgias eletivas de diferentes áreas e, de forma mais acentuada, para a especialidade de ortopedia. Soma-se a essa necessidade a oferta de ações estruturadas no âmbito das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), de modo a qualificar o acesso dos usuários, reduzir tempos de espera e garantir maior integralidade no atendimento ambulatorial especializado.

A proposta apresenta plena compatibilidade com os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde e com os instrumentos governamentais, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual da União. A ação proposta contribui para assegurar que o atendimento das necessidades de saúde da população se mantenha alinhado aos objetivos e metas previamente pactuados.

Além disso, observa-se coerência entre esta iniciativa e os Planos de Saúde e Programações Anuais de Saúde da União e do Município, atendendo ao requisito de articulação com o planejamento estratégico do SUS, conforme previsto para propostas beneficiárias de emendas de bancada e comissão. A integração com os instrumentos de gestão garante aderência às metas de expansão da oferta especializada e qualificação da resolutividade regional. A iniciativa também se encontra em consonância com a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde e com o eixo estratégico do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE). O incremento de custeio possibilitará a ampliação da capacidade instalada, a qualificação da produção ambulatorial especializada e o fortalecimento da regionalização, assegurando maior resolutividade assistencial. Ressalta-se que a aplicação dos recursos observará a vedação prevista no art. 30 da Portaria GM/MS nº 6.928/2025, não implicando redução ou substituição de recursos municipais destinados à folha de pagamento.

O aporte financeiro proposto permitirá a execução de procedimentos cirúrgicos de média complexidade e o desenvolvimento de ações estruturantes de cuidado integrado, contribuindo de forma direta para a redução das filas, para a melhoria do acesso e para o fortalecimento da rede regional de atenção especializada.

3. Descrição das metas:

As metas estabelecidas compreendem a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos e a execução de ações no âmbito das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde.

A proposta prevê a realização de procedimentos cirúrgicos contemplados no rol do componente cirurgias, conforme Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, com foco na ampliação da produção de média complexidade, especialmente nas especialidades com maior demanda reprimida, como ortopedia e procedimentos cirúrgicos diversos.

Componente Cirúrgico do Grupo Ortopedia:

REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) ζ Código: 0408010142 ζ Quantidade estimada: 20 ζ Valor unitário: R\$ 1.270,53 (SIGTAP + 300%) ζ Valor Total: R\$ 25.410,60.

TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO - Código: 0408010185 ζ Quantidade estimada: 20 ζ Valor unitário: R\$ 1.132,77 (SIGTAP + 300%) ζ Valor Total: R\$ 22.655,40.

Procedimentos cirúrgicos diversos:

TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) - Código: 0406020566 ζ Quantidade estimada: 20 ζ Valor unitário: R\$ 2.500,44 (SIGTAP + 300%) ζ Valor Total: R\$ 50.008,80.

TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL) - Código: 0406020574 ζ Quantidade estimada: 20 ζ Valor unitário: R\$ 2.076,57 (SIGTAP + 300%) ζ Valor Total: R\$ 41.531,40.

HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) - Código: 0407040099 ζ Quantidade estimada: 15 ζ Valor unitário: R\$ 1.830,18 (SIGTAP + 300%) ζ Valor Total: R\$ 27.452,70.

COLECISTECTOMIA - Código: 0407030026 ζ Quantidade estimada: 15 ζ Valor unitário: R\$ 2.989,02 (SIGTAP + 300%) ζ Valor Total: R\$ 44.835,30.

Do mesmo modo, contempla-se a execução das Ofertas de Cuidado Integrado, de acordo com o rol de procedimentos definidos na Tabela de Procedimentos do SUS, abrangendo ações de avaliação, manejo clínico, diagnóstico, acompanhamento especializado nas especialidades Cardiologia conforme Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024:

60

OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA - Código: 902010026 ; Quantidade estimada: 146 ; Valor unitário: R\$ 200,00 (SIGTAP) ; Valor Total: R\$ 29.200,00.

4. Descrição da aplicação das despesas.

Os recursos serão aplicados exclusivamente em despesas de custeio diretamente vinculadas à execução dos procedimentos especializados, observando as categorias permitidas para o incremento temporário do MAC. A alocação financeira está estruturada da seguinte forma: serviços médicos prestados por pessoa jurídica, referentes a médicos especialistas, no valor de R\$ 74.882,00; aquisição de drogas e medicamentos, no valor de R\$ 49.690,00; materiais de consumo hospitalar necessários à realização dos procedimentos, totalizando R\$ 103.046,57; outras despesas operacionais relacionadas, incluindo encargos, recursos humanos indiretos e tributos, no valor de R\$ 10.481,43; e aquisição de gases medicinais, no montante de R\$ 2.900,00. O valor total a ser aplicado é de R\$ 241.000,00.

A natureza de despesa está limitada às categorias permitidas pela Portaria GM/MS nº 6.928/2025, vedada qualquer alocação para aumento ou substituição de recursos vinculados à folha de pagamento municipal.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	74.882,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.482,00
MATERIAL DE CONSUMO	155.636,00



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta

Ano

36000713082202500

2025

CNPJ

Beneficiário

10430481000129

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

MAICON GROSSKOPF

CPF do Dirigente

08027858917

População

14.409

Telefone

4136321291

Município

PIÊN

CEP

83.860-000

Endereço

DO EXPEDICIONARIO, CENTRO

E-mail

saude@pien.pr.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Curso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição

Número

Valor

EMENDA

50410002

97.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento

CNES

Valor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA

0935662

R\$ 97.000,00

Valor da Proposta: R\$ 97.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada

SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN

Valor

97.000,00

Programa

JUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS - PMAE

OCI em Ginecologia

Valor

40.000,00

OCI em Ortopedia

Valor

16.000,00

OCI em Otorrinolaringologia

Valor

16.000,00

OCI em Cardiologia

Valor

25.000,00

Justificativa

PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do Objeto:

A presente proposta refere-se à Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Programa Estratégico de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), componente Incremento da Média e Alta Complexidade, categoria de despesa corrente, vinculada ao Grupo de Natureza da Despesa de Incremento MAC. Tem como

finalidade ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da atenção especializada, conforme as necessidades de saúde da população, contribuindo para a redução das desigualdades de raça e etnia, gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

62

O objeto contempla a habilitação de recursos de custeio destinados à expansão e qualificação da oferta de serviços da Atenção Especializada, com foco exclusivo na execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), conforme diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), abrangendo avaliação diagnóstica, manejo clínico e acompanhamento especializado nas áreas definidas pelo Ministério da Saúde.

Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN ¿ CNPJ:10.430.481/0001-29.

Município: Piên

UF: PR

Responsável legal: Maicon Grosskopf

Estabelecimento Executante: SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN ¿ CNES: 0935662.

Número da Proposta: 36000713082202500

Valor: R\$ 97.000,00

2. Justificativa:

O Município de Piên apresenta demanda reprimida significativa para procedimentos especializados, especialmente no âmbito do atendimento ambulatorial de média complexidade, com destaque para ortopedia, cardiologia, ginecologia e otorrinolaringologia. Soma-se a essa necessidade a estruturação das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), que visam qualificar o acesso dos usuários, reduzir tempos de espera e garantir maior integralidade no cuidado especializado.

A proposta apresenta plena compatibilidade com os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde e com os instrumentos governamentais, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual da União. A iniciativa contribui para assegurar que o atendimento às necessidades de saúde da população se mantenha alinhado aos objetivos e metas pactuados.

Há coerência entre a iniciativa e os Planos de Saúde e Programações Anuais de Saúde da União e do Município, atendendo ao requisito de articulação com o planejamento estratégico do SUS para propostas beneficiárias de emendas de bancada e comissão. A integração com os instrumentos de gestão reforça a aderência às metas de expansão da oferta especializada e de qualificação da resolutividade regional.

A iniciativa está alinhada à Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde e ao eixo estratégico do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE). O incremento de custeio permitirá ampliar a capacidade instalada, qualificar a produção ambulatorial especializada e fortalecer a regionalização. Destaca-se que a aplicação dos recursos observará o art. 30 da Portaria GM/MS nº 6.928/2025, que veda o uso para aumento ou substituição de recursos municipais destinados à folha de pagamento.

O aporte financeiro possibilitará a execução das Ofertas de Cuidado Integrado, contribuindo diretamente para a redução das filas, para a melhoria do acesso e para o fortalecimento da rede regional de atenção especializada.

3. Descrição das metas:

As metas estabelecidas concentram-se na execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde, abrangendo avaliação diagnóstica, manejo clínico, acompanhamento e qualificação da linha de cuidado nas seguintes especialidades:

OCI de Cardiologia ¿ Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024:

OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA. Código SIGTAP 0902010026. Quantidade estimada 125. Valor unitário 200,00. Valor total 25000,00.

OCI de Ortopedia ¿ Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024:

OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA. Códigos SIGTAP 0903010011 e 0903010020. Quantidade estimada 80. Valor unitário 200,00. Valor total 16.000,00.

OCI de Ginecologia ¿ Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025:

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA). Código SIGTAP 0906010012. Quantidade estimada 200. Valor unitário 200,00. Valor total 40.000,00.

OCI de Otorrinolaringologia ¿ Portaria GM/MS nº 1.825, de 18 de junho de 2024;

OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE. Código SIGTAP 0904010031. Quantidade estimada 80. Valor unitário 200,00. Valor total 16.000,00.

4. Descrição da aplicação das despesas.

Os recursos serão aplicados exclusivamente em despesas de custeio diretamente vinculadas à execução dos

procedimentos especializados no âmbito das OCI, observando as categorias permitidas para o incremento temporário do MAC.

A alocação financeira está estruturada da seguinte forma:

Serviços Médicos e Pessoa Jurídica (Médicos Especialistas): R\$ 72.750,00

Materiais de consumo (higiene, insumos, energia, água): R\$ 24.250,00

Total das Despesas: R\$ 97.000,00

63

A natureza da despesa está limitada às categorias permitidas pela Portaria GM/MS nº 6.928/2025, vedada qualquer alocação para aumento ou substituição de recursos vinculados à folha de pagamento municipal.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome

MATERIAL DE CONSUMO

Valor

24.250,00

Nome

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor

72.750,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
CNPJ: 76.613.835/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:15 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **7723.6F2F.DDF8.63FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

65

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39114248-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.613.835/0012-31**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



66

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.713/2026**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 713/2026

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA

PROTOCOLO
nºCNPJ nº
76.613.835/0012-31

Inscrição Municipal nº 23574

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Documento emitido em: Piên, 06 de Abril de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 06/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: 5ZXJ2G2QEM224XCX9QC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Voltar

Imprimir

67



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.613.835/0012-31
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA
Endereço: RUA NATAL 334 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040301430515403977

Informação obtida em 10/04/2026 14:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.613.835/0012-31

Certidão nº: 38388614/2026

Expedição: 10/04/2026, às 14:40:12

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.613.835/0012-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

69

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 76.613.835/0012-31

Requerente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 10/04/2026 14:37:11, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 988710067

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA**

CPF/CNPJ: **76.613.835/0012-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:36:31 do dia 10/04/2026, com validade até o dia 10/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: o0iOFQOBbZ7bNF1xpzvW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCOLO Nº 2812/2026

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** A CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos),

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

11.001.10.302.0014.2035.3.3.90.39.00.00 Fontes 489 e 488. ✓

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 10/04/26 às 14:50 hrs R\$ 0.00

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

10/04/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria

Matricula: 7441

10/04/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() **Necessita suplementação.**

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

13/04/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2720/2026

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços de Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Piên/PR, especialmente no que se refere às ações e procedimentos classificados como de Média e Alta Complexidade (MAC).

Verifica-se, no cenário local, a existência de demanda assistencial reprimida e contínua por serviços especializados, incluindo atendimentos ambulatoriais, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como eventuais internações hospitalares, cuja oferta é insuficiente frente às necessidades da população usuária do SUS. Tal situação impacta diretamente na resolutividade da rede de atenção à saúde, ocasionando aumento de filas de espera, agravamento de quadros clínicos e sobrecarga de outros pontos da rede assistencial.

Nesse contexto, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças de Piên configura-se como entidade hospitalar filantrópica de referência no território municipal, integrante da rede complementar do SUS, disposta de infraestrutura física, recursos humanos qualificados e capacidade técnica instalada para a execução dos serviços de atenção especializada demandados.

Adicionalmente, o Município foi contemplado com recursos federais oriundos de emenda parlamentar nº 50410002, destinados especificamente ao incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), com finalidade de custeio conforme Portarias GM/MS nº 9.412/2025 e 9.388/2025. Tais recursos possuem vinculação legal e programática, devendo ser aplicados exclusivamente no financiamento de ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e plano de trabalho cadastrado na proposta da emenda.

Dessa forma, a formalização de instrumento jurídico com a referida entidade mostra-se necessária para viabilizar o repasse dos recursos recebidos, garantindo sua correta aplicação, a ampliação da oferta de serviços especializados, a redução da demanda reprimida e o fortalecimento da rede assistencial local, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o SUS.

Por fim, a contratação alinha-se ao interesse público ao promover maior eficiência na utilização dos recursos federais, assegurar a continuidade da assistência à saúde da população e contribuir para a melhoria dos indicadores sanitários do Município.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- [x] Autorização da autoridade competente.
- [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 10 de abril de 2026



MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2026



Protocolo: 2812/2026

Assunto: *"contratação do hospital irmandade da santa casa de misericórdia de Curitiba – ISCMC, para repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde".*

Requerente: Secretaria de Saúde

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *"contratação do hospital irmandade da santa casa de misericórdia de Curitiba – ISCMC, para repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde"*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal e termo de referência, portaria GM/MS n.º 3.590/2024, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que *"é inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; (...)

No caso concreto, trata-se de repasse de incremento temporário ao custeio de atenção especializada à saúde conforme portaria GM/MS N.º 3590/2024 – referente a Emenda Parlamentar Federal n.º 50410002, proposta n.º 36000713082202500; e, 36000713081202500 a IRMANDADE DA



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, portanto, restando assim configurada a inviabilidade de competição, e, por via de consequência a sua inexigibilidade.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, opinamos pela legalidade da contratação direta, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/21, **desde que ocorra a devida suplementação orçamentária/financeira**.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 16 de abril de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 2812/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do Art. 74º, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PIÊN

CNPJ: 76.613.835/0012-31

VALOR: R\$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos),

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.302.0014.2035.3.3.90.39.00 Fonte 489 e 488

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 16 de abril de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 16/04/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **065/2026**, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002, em favor do proponente: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PIÊN - CNPJ: 76.613.835/0012-31** no valor total de R\$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos), com base no caput do Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 2812/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

78

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 065/2026

PROTOCOLO: 2812/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PIÊN

CNPJ: 76.613.835/0012-31

VALOR: R\$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos),

AUTORIZAÇÃO: 16/04/2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador: A1008426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 8.586,21 (oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

CAFE SILVA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).

DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 61.771,14 (sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 34.761,93 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.181/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 30.856,70 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).

Piên/PR, 16 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 341F6CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 065/2026

PROTOCOLO: 2812/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A

EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PIÊN
CNPJ: 76.613.835/0012-31
VALOR: R\$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 16/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenc
Código Identificador: 75486C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 16 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **VIVIANE LESKO** convocado (a) pelo Edital nº 010/2026, residente e domiciliado na Rua Jose Rodrigues Pinheiro, Capão Raso, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10****.*/PR e CPF 095.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

VIVIANE LESKO

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador: 911A7F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 16 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Barbara Priscila Arbignaus Brito**, convocada pelo Edital nº 023/2026, residente e domiciliada em Leão, Agudos do Sul/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10***** e CPF nº 077.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Técnico em Enfermagem** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador: D85C78D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 13 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA** convocado (a) pelo Edital nº 009/2026, residente e domiciliado na PR 420, Boa Vista, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com CPF/RG nº 091.***.***-10, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 067/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor Frei Diamantino Prata de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob nº 333.xxx.137-xx, por intermédio de sua **Unidade Hospitalar** localizada no Município de Piên/PR, com endereço na Rua Natal, nº 334, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Formalização do repasse de recursos federais destinados ao incremento do teto de média e alta complexidade (MAC), com a finalidade de custear serviços de atenção especializada à saúde, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos e a execução da oferta de cuidados integrados (OCI), oriundos da emenda parlamentar nº 50410002.

Parágrafo Primeiro: Quantidades a serem contratadas conforme abaixo:

Nº da Proposta		36000713081202500	
COMPONENTE CIRURGICO			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20
4	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	146

Nº da Proposta		36000713082202500	
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	125
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	80



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200
4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2026** e suas documentações complementares, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula Segunda: A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante a prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações constantes neste contrato e no Plano Operativo, parte integrante do contrato, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normativas do Ministério da Saúde e a regulação municipal vigente.

Parágrafo Primeiro: O acesso aos serviços contratados ocorrerá exclusivamente por meio do sistema de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o atendimento por demanda espontânea para os procedimentos contemplados neste instrumento, salvo em situações devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O encaminhamento dos usuários para realização dos procedimentos cirúrgicos e das ações no âmbito da Oferta de Cuidados Integrados (OCI) será realizado pela rede municipal de saúde, especialmente pela Atenção Primária, mediante inserção no sistema de regulação, contendo todas as informações clínicas necessárias, exames prévios e justificativa para o procedimento.

Parágrafo Terceiro: Compete à CONTRATADA:

- I. Receber e gerenciar as demandas encaminhadas via sistema de regulação;
- II. Organizar e disponibilizar agenda para atendimento dos usuários, conforme quantitativos pactuados;
- III. Realizar a avaliação pré-operatória e/ou diagnóstica, incluindo exames complementares necessários;
- IV. Executar integralmente os procedimentos contratados, incluindo consultas, exames, cirurgias, internações e acompanhamento pós-operatório;
- V. Garantir a continuidade do cuidado até a alta definitiva do paciente, com a devida contrarreferência à Atenção Primária.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços deverá contemplar todo o ciclo assistencial, incluindo:

- I. Avaliação inicial e confirmação da indicação do procedimento;
- II. Realização de exames complementares necessários;
- III. Procedimento cirúrgico ou atendimento especializado;
- IV. Internação hospitalar, quando indicada;
- V. Acompanhamento pós-operatório ou seguimento clínico;
- VI. Alta médica e contrarreferência ao serviço de origem.

Parágrafo Quinto: Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA com sede no Município de Piên, em estabelecimento devidamente habilitado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Saúde (CNES), com infraestrutura adequada, equipe multiprofissional qualificada e observância das normas sanitárias vigentes.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os quantitativos e metas estabelecidos, podendo haver remanejamento entre procedimentos, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, visando garantir a integralidade da assistência.

Parágrafo Sétimo: A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente pactuado entre as partes, considerando a capacidade instalada da CONTRATADA e a necessidade assistencial do Município.

Parágrafo Oitavo: A aferição da execução contratual será realizada mensalmente, com base na produção informada nos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS e/ou SIH/SUS) e nos relatórios apresentados pela CONTRATADA, devidamente validados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: O pagamento estará condicionado à comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de documentação hábil, relatórios de produção e validação pelo gestor do contrato, conforme critérios estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Não será permitida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais aos usuários do SUS, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços dentro dos valores pactuados.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Cláusula Terceira: Os serviços objeto deste contrato serão integralmente realizados na sede do Hospital Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000 em até 15(quinze) dias após a emissão do empenho;

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Quarta: A fiscalização do objeto do presente contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização nomeada através da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2023 que já realiza a fiscalização dos demais contratos com a ISCMC.

Parágrafo Primeiro: A comissão de fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Parágrafo Segundo: A comissão de fiscalização do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, a comissão de fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Parágrafo Quarto: A comissão de fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Quinto: No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a comissão de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Sexto: A comissão de fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sétimo: A comissão de fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo Oitavo: Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a comissão de fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo Nono: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Parágrafo Décimo: O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Décimo Primeiro: O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Parágrafo Décimo Segundo: O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Parágrafo Décimo Terceiro: O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo Décimo Quinto: O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quinta: O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sexta: O custo estimado total da contratação é de **R\$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos)**, de acordo com valores estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025 e conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

COMPONENTE CIRURGICO					
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20	R\$ 1.270,53	R\$ 25.410,60
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20	R\$ 1.132,77	R\$ 22.655,40
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20	R\$ 2.500,44	R\$ 50.008,80
4	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	R\$ 2.076,57	R\$ 41.531,40
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15	R\$ 1.830,18	R\$ 27.452,70
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15	R\$ 2.989,02	R\$ 44.835,30
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS					
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	271	R\$ 200,00	R\$ 54.200,00
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAMIA	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 338.094,20	

Parágrafo Primeiro: Os valores serão repassados mensalmente, de forma proporcional à produção efetivamente realizada, apresentada e devidamente comprovada pelo prestador, conforme critérios de aferição e validação estabelecidos pelo gestor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: Os custos contratados abrangem, de forma integral, todos os serviços necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos e oferta de cuidados prolongados, incluindo as consultas médicas especializadas, exames necessários, procedimento cirúrgico adequado, internamento pelo período que se fizer necessário e acompanhamento da evolução clínica do paciente até a sua completa recuperação e alta definitiva.

Parágrafo Terceiro: Estão igualmente incluídos todos os exames complementares que se fizerem necessários para a adequada avaliação das condições de saúde do paciente, tanto no pré quanto no pós-operatório, visando garantir a segurança do procedimento e a plena recuperação e no caso da oferta de cuidados prolongados (OCI) todos os exames e consultas médicas definidas pelo Ministério da Saúde para cada tipo de procedimento.

Parágrafo Quarto: Fazem parte dos custos a realização do próprio procedimento cirúrgico em ambiente devidamente habilitado, observando todas as normas sanitárias, de segurança e biossegurança, bem como o internamento clínico ou cirúrgico, quando indicado, pelo período necessário até a obtenção da alta médica.

Parágrafo Quinto: Também estão integralmente contemplados o fornecimento de todos os medicamentos, materiais, insumos, gases medicinais e demais recursos indispensáveis durante todo o processo assistencial, incluindo o pré-operatório, o transoperatório, o pós-operatório e a internação, se houver.

Parágrafo Sexto: Adicionalmente, estão incluídos nos custos os atendimentos relacionados a eventuais intercorrências clínicas ou cirúrgicas diretamente vinculadas ao procedimento realizado, até sua completa resolução e alta médica definitiva, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a cobrança de qualquer valor adicional, seja ao paciente, à sua família ou ao Município de Piên.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

11.001.10.302.0014.2035.3.3.90.39.00.00 PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fontes 489 e 488.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras disposições previstas neste contrato e na legislação vigente:

- I. Cumprir as metas e condições especificadas no Plano Operativo parte integrante do contrato.
- II. Garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários do SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços contratados.
- III. Garantir que todo profissional de saúde vinculado a CONTRATADA assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica.
- IV. Fornecer todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessários à plena execução dos serviços contratados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.
- V. Informar o cumprimento das metas físicas, orçamentárias e de desempenho constantes no Plano Operativo, de acordo com modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.
- VI. Apresentar tempestivamente, a CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS.
- VII. Alimentar corretamente, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), utilizando a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme regras do PMAE ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

(SUS) em substituição ou complementar a este para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados.

VIII. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a CONTRATANTE.

IX. Disponibilizar ao Sistema de Regulação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde todas as vagas para atendimentos das Ofertas de Cuidados Integrados e procedimentos cirúrgicos, conforme pactuado.

X. Alimentar o Sistema de Regulação Municipal, com a conformação e gestão das agendas, além da permanente confirmação dos atendimentos realizados.

XI. Prestar informações completas nos laudos e transferência do cuidado para a Atenção Primária, bem como registrar no Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do usuário.

XII. Verificar diariamente, o movimento das solicitações de agendamento no sistema de regulação.

XIII. Garantir o atendimento do usuário em todos os itens que compõem a Oferta de Cuidados Integrados e cirurgias, podendo para isso contratar serviços de terceiros.

XIV. Realizar a gestão dos contratos de terceiros, para garantir o atendimento do usuário com tempos respostas e qualidade adequados.

XV. Os procedimentos programados no Plano Operativo deverão ser realizados pela CONTRATANTE, independentemente do exaurimento quantitativo e financeiro do tipo de Ofertas de Cuidados Integrados e cirurgias contratualizados, podendo haver remanejamento de valores entre os itens para garantir a integralidade do atendimento aos usuários do SUS, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

XVI. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado.

XVII. Esclarecer ao usuário do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

XVIII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário.

XIX. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pela CONTRATADA, sem ônus ou obrigações para a CONTRATANTE, sendo considerados, para efeitos deste Contrato, como profissionais próprios da Entidade:

a) Os membros do seu corpo clínico;

b) Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA;

c) O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços ao CONTRATADA, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no SCNES.

XX. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar a CONTRATANTE, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade.

XXI. Responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

XXII. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de diretoria, Estatuto e de endereço, bem como alteração do Responsável técnico pelo serviço, por meio de fotocópia autenticada da Certidão, da junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES.

XXIII. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

XXIV. Responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, incluindo a sua adequação.

XXV. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.

XXVI. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações dos usuários.

XXVII. Aplicar integralmente os recursos financeiros provenientes deste Contrato em ações e serviços de saúde prestados ao SUS.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

XXVIII. Comunicar imediatamente e à CONTRATANTE, com proposta de solução, visando a não interrupção da assistência aos usuários do SUS, a existência de equipamento que porventura venha a apresentar defeito técnico, ou necessitem de intervalo de usos para manutenção, ou substituição, bem como a ausência de profissional (s) para desempenho das ações e serviços de saúde contratados.

XXIX. Submeter-se ao controle do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, disponibilizando tempestivamente e na íntegra as informações e documentação solicitadas.

XXX. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde às informações relativas aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

XXXI. Manter sempre atualizado o prontuário médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.

XXXII. Realizar monitoramento e avaliação das metas físico-financeiras pactuadas neste Contrato, bem como auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos, quando couber.

XXXII. Justificar à CONTRATANTE, e ao usuário ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato.

XXXV. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

XXXVI. Cumprir ou elaborar em conjunto com a CONTRATANTE, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado.

XXXVII. A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas adequadas e compatíveis com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 50/2002 e suas atualizações, garantindo condições seguras e apropriadas para a execução dos serviços contratados.

XXXVIII. Deverá seguir cronograma de execução pactuado previamente com a Secretaria Municipal de Saúde devendo ser concluído até a data de 31/12/2025.

XXXIX. A CONTRATADA deverá garantir, nos atendimentos realizados, vaga aos pacientes que necessitem de internamento em baixa e média complexidade, bem como a execução durante todo o internamento, de exames complementares para os quais A CONTRATADA esteja habilitada, ressaltando que todos deverão ser realizados pelo SUS. Os casos de pacientes ainda que sendo da baixa e média complexidade e por conduta médica necessitem de transferência para outro Hospital, prevalecerá e deverá ser respeitada.

XL. Nos casos de pacientes enquadrados como alta complexidade, a CONTRATADA deverá providenciar o encaminhamento à Central de Leitos do Estado do Paraná, incumbindo à CONTRATANTE disponibilizar ambulância com motorista, caso necessário.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

I. Formalizar os instrumentos contratuais necessários à viabilização da transferência dos recursos a CONTRATADA.

II. Controlar, fiscalizar, e avaliar as ações e os serviços objeto deste Contrato.

III. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda, além de formas de acesso às ações e serviços de saúde contratados, mediante atividade regulatória.

IV. Regular a demanda/oferta dos serviços prestados por meio do Setor de Agendamentos.

V. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Plano Operativo, para o repasse de recursos financeiros.

VI. Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações deste Contrato.

VII. Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da CONTRATADA, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde.

VIII. Notificar a CONTRATADA sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das cláusulas contratuais, e/ou quaisquer outras alterações que interfiram no cumprimento deste contrato, quando couber.

IX. Fiscalizar as denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde do SUS prestados pela CONTRATADA ou profissional de saúde.

X. Apoiar a regulação do acesso às ações e serviços de saúde da CONTRATADA por meio de fluxos regulatórios pactuados nas instâncias de gestão do SUS.



XI. Prestar orientações e auxílios a CONTRATADA no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste Contrato.

XII. Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para o acompanhamento deste Contrato.

XIII. Acompanhar a alimentação dos sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, realizada pelo CONTRATADA.

XIX. Efetuar o repasse dos recursos devidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal de serviços, de forma mensal e proporcional à produção executada, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

90

que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR 23 de abril de 2026

MAICON
GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por
MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.04.28 12:31:06 -03'00'

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên

DIAMANTINO PRATA DE
CARVALHO:33398313787

Assinado de forma digital por
DIAMANTINO PRATA DE
CARVALHO:33398313787
Dados: 2026.04.27 17:32:35 -03'00'

FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia De Curitiba – ISCMC

MAYARA APARECIDA DE
ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932

Assinado de forma digital por
MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.05.04 08:37:59 -03'00'

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. FABIULA GABRIELLI SURÁ

FABIULA GABRIELLI
SURÁ - CPF:
097.019.519-21

Assinatura 097.019.519-21

Assinado de forma digital por
FABIULA GABRIELLI SURÁ - CPF:
097.019.519-21
Dados: 2026.04.30 11:50:09 -03'00'

2. TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI Assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Data: 04/05/2026 10:52:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANO OPERATIVO
Parte Integrante do Contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40.

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC, 76.613.835/0012-31.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: abril de 2026 a março de 2027.

Em conformidade com a Portaria nº 1.034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, na assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Plano Operativo constitui o instrumento que formaliza e integra os ajustes firmados entre o ente público e a instituição privada.

Nesse sentido, o Plano Operativo deve conter os elementos necessários à demonstração da adequada utilização da capacidade instalada para o cumprimento do objeto contratual, bem como a definição da oferta assistencial, a organização dos fluxos de serviços e a pactuação de metas. Ademais, consolida as ações, serviços, atividades, metas e indicadores acordados entre o gestor público e o prestador de serviços de saúde.

O presente Plano Operativo refere-se à execução de recursos federais destinados à Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Programa Estratégico de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), especificamente no componente Incremento MAC, classificado como despesa corrente e vinculado ao respectivo Grupo de Natureza da Despesa.

Tem por finalidade ampliar e qualificar a oferta e o acesso às ações e serviços de atenção especializada, em consonância com as necessidades de saúde da população, contribuindo para a redução das desigualdades de raça e etnia, gênero, regionais e sociais, além de promover a integralidade do cuidado.

O objeto contempla o custeio voltado à expansão e qualificação da oferta de serviços da Atenção Especializada, com ênfase na realização de cirurgias eletivas em diversas áreas, especialmente na especialidade de ortopedia; bem como na implementação das Ofertas de Cuidado Integrado, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	
NOME FANTASIA: Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên – CNPJ: 76.613.835/0012-31.	DATA DE FUNDAÇÃO: 05/10/2021
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Natal, nº 334, Centro, Piên-PR, CEP: 83860000	CADASTRO CNES: 0925662
TELEFONE: 41 – 3632-1481	E-MAIL: pedro.filho@santacasacuritiba.com.br

RESPONSÁVEL LEGAL: Diamantino Prata de Carvalho	TELEFONE (41) 991564288	E-MAIL diamantino.prata@santacasacuritiba.com.br
DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: Caixa Econômica Federal - Agência: 4266 - Conta: 546-3		

2. CAPACIDADE INSTALADA:

Tipo de Profissional	Quadro Geral	Quantidade Afastamento	Quadro total Ativo
MEDICO GINECOLOGISTA	01	0	01
MEDICO RADIOLOGISTA	01	0	01
MEDICO CARDIOLOGISTA	01	0	01
MEDICO CARDIOVASCULAR	01	0	01
MEDICO ORTOPEDISTA	01	0	01
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA GERAL	17	00	17
ENFERMEIRAS	12	00	12
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	44	02	42
FARMACÊUTICO (A)	01	00	01
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	00	02
FISIOTERAPEUTA	02	00	02
FONOALDIOLOGA	01	00	01
PSICÓLOGO	01	00	01
NUTRICIONISTA	01	00	01
ADMINISTRATIVO	11	00	11
ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	06	01	05
HOTELARIA/LIMPEZA	13	00	13
NUTRIÇÃO	07	00	07
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	03	00	03

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.

4. METAS:

As metas estabelecidas compreendem a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como a execução de ações no âmbito das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde.

A proposta contempla a realização de procedimentos cirúrgicos integrantes do componente cirurgias, nos termos da Portaria SAES/MS nº

3.245/2025, com ênfase na ampliação da produção em média complexidade, especialmente nas especialidades que apresentam maior demanda reprimida, como ortopedia, além de outros procedimentos cirúrgicos correlatos.

Adicionalmente, prevê-se a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), conforme o rol de procedimentos estabelecido na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo ações de avaliação, manejo clínico, diagnóstico e acompanhamento especializado.

As OCI serão operacionalizadas nas seguintes especialidades, em consonância com seus respectivos marcos normativos:

- Cardiologia, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.822/2024;
- Ortopedia, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.823/2024;
- Ginecologia, conforme a Portaria GM/MS nº 7.273/2025;
- Otorrinolaringologia, conforme a Portaria GM/MS nº 1.825/2024.

4.1. Metas quantitativas:

De acordo com Propostas de Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) cadastradas para recebimento dos recursos federais, deve-se realizar os seguintes quantitativos:

Nº da Proposta		36000713081202500	
COMPONENTE CIRURGICO			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20
4	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	146

Nº da Proposta		36000713082202500	
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	125
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRÁFIA	80
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200

4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80
---	------------	--	----

4.2. Metas qualitativas.

As metas qualitativas do presente Plano de Trabalho visam assegurar a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência prestada, no âmbito das cirurgias eletivas e das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em consonância com as diretrizes do Programas Federais:

4.2.1 Garantir a realização de avaliação pré-operatória integral para 100% dos pacientes encaminhados, contemplando anamnese, exame físico, estratificação de risco cirúrgico, definição da conduta terapêutica, solicitação de exames complementares pertinentes e emissão de parecer conclusivo quanto à aptidão para o procedimento, em conformidade com protocolos clínicos vigentes.

4.2.2. Assegurar o acompanhamento pós-operatório de 100% dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, mediante consultas médicas e/ou multiprofissionais, até a alta definitiva, incluindo avaliação da evolução clínica, manejo de possíveis intercorrências, orientações terapêuticas e, quando necessário, realização de procedimentos complementares.

4.2.3. Garantir a realização de todos os exames complementares necessários, nos períodos pré e pós-operatório, para 100% dos pacientes, de acordo com critérios clínicos, protocolos assistenciais e diretrizes de segurança do paciente, assegurando condições adequadas para a realização dos procedimentos e a recuperação clínica.

4.2.4. Assegurar que 100% dos procedimentos cirúrgicos contratados sejam realizados em estabelecimento hospitalar devidamente habilitado, com observância às normas sanitárias, de biossegurança, controle de infecção e segurança do paciente, garantindo, quando indicado, a internação clínica ou cirúrgica pelo tempo necessário até a alta médica.

4.2.5. Garantir o fornecimento integral e contínuo de medicamentos, materiais, insumos, órteses, próteses (quando aplicável), gases medicinais e demais recursos necessários à assistência, em todas as fases do cuidado (pré-operatória, transoperatória e pós-operatória), sem ônus adicional ao paciente ou ao Município.

4.2.6. Assegurar a assistência integral às intercorrências clínicas e cirúrgicas decorrentes dos procedimentos realizados, com atendimento oportuno, contínuo e resolutivo, incluindo intervenções necessárias até a completa estabilização do quadro e alta médica definitiva, sem custos adicionais ao paciente ou ao ente contratante.

4.2.7. Garantir a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) de forma articulada e resolutiva, conforme diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas, assegurando a integração entre diagnóstico, tratamento e acompanhamento especializado.

4.2.8. Assegurar a adoção de protocolos assistenciais padronizados e boas práticas clínicas, com foco na segurança do paciente, qualidade do cuidado e redução de riscos assistenciais, incluindo monitoramento e notificação de eventos adversos.

4.2.9. Garantir a adequada organização dos fluxos assistenciais, incluindo regulação, acesso, referência e contrarreferência, promovendo a continuidade do cuidado e a integração com a Atenção Primária à Saúde.

4.3. Metas de execução.

A execução das ações previstas deverá observar cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, considerando as etapas de organização da oferta, mobilização da capacidade instalada, execução assistencial e monitoramento dos resultados, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas e demais normativas aplicáveis.

O cronograma a seguir detalha a programação das atividades, metas mensais de produção e prazos de execução, devendo ser rigorosamente cumprido pelo prestador, sob acompanhamento e avaliação do gestor municipal:

OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS - OCI					
CODIGO	ESPECIALIDADES	QTD TOTAL ESTIMADA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE
0902010026	OCI EM CARDIOLOGIA	271	91	90	90
0904010031	OCI EM OTORRINOLARINGOLOGIA	80	27	27	26
0906010012	OCI EM GINECOLOGIA	200	67	67	66
0903010011 0903010020	OCI EM ORTOPEdia	80	27	27	26

CIRURGIAS					
CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD TOTAL ESTIMADA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE
0408010142	REPARO DE ROTULA DO MANGUITO ROTULADOR -	20	7	7	6
0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO ACRIMIO -	20	7	7	6
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20	8	8	4
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	8	8	4
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15	5	5	5
0407030026	COLECISTECTOMIA	15	5	5	5

5. INDICADORES:

5.1. Constituem indicadores quantitativos para verificação do cumprimento das metas estabelecidas no item 4:

- a) envio do CNES atualizado no prazo de até 60 dias após a atualização;
- b) encaminhamento mensal das escalas de plantão médico e de enfermagem, relativa ao período de execução dos serviços;
- c) comprovação da licença sanitária;
- d) certidões fiscais (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- e) contrarreferência de pacientes para a Atenção Básica;
- f) apresentar mensalmente estatísticas dos atendimentos (quantitativos) contendo minimamente as seguintes informações:
 - Nome do paciente;
 - Consultas, exames e procedimentos realizados para cada paciente;
 - Data dos atendimentos;
 - Desfecho clínico.

5.2. Constituem indicadores qualitativos:

- a) Índice de satisfação dos pacientes: Apurado por meio de pesquisa de satisfação aplicada após o término do atendimento (meta $\geq 90\%$ de satisfação positiva).
- b) Taxa de complicações evitáveis: Monitoramento de eventos adversos relacionados a não conformidades assistenciais (meta $\leq 5\%$).
- c) Índice de resolutividade assistencial: Percentual de pacientes que tiveram seu quadro de saúde resolvido ou adequadamente estabilizado após a conclusão do ciclo assistencial (incluindo avaliação, diagnóstico e tratamento).

6. DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS:

O repasse dos recursos federais destinados ao custeio dos serviços de saúde objeto deste contrato será realizado em parcelas mensais, condicionadas à produção efetivamente executada e devidamente comprovada.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em conformidade com o Plano de Trabalho previamente cadastrado nas propostas de emenda junto ao sistema INVESTSUS, observando-se as diretrizes e limites estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.928/2025, sendo vedada sua utilização para ampliação ou substituição de despesas vinculadas à folha de pagamento do Município.

6.1. Proposta nº 36000713081202500

A alocação financeira dos recursos está estruturada conforme demonstrado na tabela a seguir:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Serviços médicos (pessoa jurídica – especialistas)	74.882,00
Aquisição de drogas e medicamentos	49.690,00
Materiais de consumo hospitalar	103.046,57
Outras despesas operacionais (encargos, tributos, RH indireto)	10.481,43
Gases medicinais	2.900,00
Total	241.000,00

6.2. Proposta nº 36000713082202500

A alocação financeira dos recursos está estruturada conforme demonstrado na tabela a seguir:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Serviços médicos (pessoa jurídica – especialistas)	72.750,00
Materiais de consumo (higiene, insumos, energia e água)	24.250,00
Total	97.000,00

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Operativo constitui parte integrante do contrato firmado entre as partes, devendo ser integralmente observado durante toda a sua vigência.

A execução das ações previstas será acompanhada e avaliada pelo gestor municipal, por meio do monitoramento contínuo dos indicadores, metas pactuadas e relatórios de produção, podendo ser objeto de auditorias, avaliações técnicas e revisões periódicas, conforme normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Eventuais adequações no Plano Operativo poderão ser realizadas mediante comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas, formalizadas por termo aditivo e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas.

O descumprimento das metas e obrigações estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Piên/PR, 02 de abril de 2026.

MAICON
GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por MAICON
GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2026.04.28 12:31:38 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Município de Piên

DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO:33398313787
Assinado de forma digital por DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO:33398313787
Dados: 2026.04.27 17:38:51 -03'00'

FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia De Curitiba – ISCMC

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.05.04 08:34:06 -03'00'

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

- 1. FABIULA GABRIELLI SURA _____
Assinado de forma digital por FABIULA GABRIELLI SURA - CPF: 097.019.519-21
Documento assinado digitalmente
- 2. TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI _____
Assinado de forma digital por TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Data: 04/05/2026 10:52:04-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	04.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	04.122.0003.1.001	<i>Reforma e Ampliação do Centro Administrativo</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	09.01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	08.122.0010.1.003	<i>Construção de Casas Populares</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	49.000,00
UNIDADE	09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	08.243.0010.1.021	<i>Construção Creche Primeira Infância</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
ATIVIDADE	16.482.0010.1.006	<i>Aquisição de terrenos para casas populares</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Imóveis	199.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ATIVIDADE	15.451.0012.1.007	<i>Ampliação de iluminação pública e redes de baixa tensão</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	99.000,00
ATIVIDADE	17.511.0012.1.011	<i>Ampliação de poços artesianos e rede de abastecimento de água</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
ATIVIDADE	17.512.0012.1.015	<i>Ampliação de rede de abastecimentos e drenagem de águas pluviais</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	49.000,00
ATIVIDADE	17.512.0013.1.002	<i>Construção e revitalização de áreas de lazer</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	449.000,00
ATIVIDADE	17.512.0013.1.004	<i>Construção de Capela Mortuária</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
UNIDADE	11.01	GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS	
ATIVIDADE	26.782.0014.1.012	<i>Construção e adequação de pontes</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	49.000,00
ATIVIDADE	26.782.0014.2.039	<i>Manutenção e conservação de estradas vicinais</i>	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de consumo	183.000,00
ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
UNIDADE	12.01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
ATIVIDADE	22.661.0015.1.016	<i>Desenvolvimento da área industrial municipal</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de imóveis	199.000,00
ÓRGÃO	14.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
UNIDADE	14.01	GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
ATIVIDADE	20.608.0017.1.013	<i>Pavimentação de estradas rurais</i>	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
TOTAL			RS 2.470.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: E6AFCE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2026

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC
CNPJ: 76.613.835/0012-31

OBJETO: Formalização do repasse de recursos federais destinados ao incremento do teto de média e alta complexidade (MAC), com a finalidade de custear serviços de atenção especializada à saúde, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos e a execução da oferta de cuidados integrados (OCI), oriundos da emenda parlamentar nº 50410002.

VALOR TOTAL: R\$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos) de acordo com valores estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025 e conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

COMPONENTE CIRURGICO			Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20	R\$ 1.270,53	R\$ 25.410,60
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20	R\$ 1.132,77	R\$ 22.655,40
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20	R\$ 2.500,44	R\$ 50.008,80
4	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	R\$ 2.076,57	R\$ 41.531,40
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15	R\$ 1.830,18	R\$ 27.452,70
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15	R\$ 2.989,02	R\$ 44.835,30
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS					
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLOGICA	271	R\$ 200,00	R\$ 54.200,00
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80	R\$ 200,00	16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 338.094,20	

FISCAL: Comissão de Fiscalização nomeada através da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

**Coordenação de Contratos,
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0F7617DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 137 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO N.º 137 DE 27 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 101.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 101.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2050	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	101.000,00

TÓTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....100.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

SUBTOTAL	1.000,00
TOTAL	1.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	100000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....101.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:205C5AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO OPERATIVO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO 067/2026**

PLANO OPERATIVO

Parte Integrante do Contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40.

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC, 76.613.835/0012-31.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: abril de 2026 a março de 2027.

Em conformidade com a Portaria nº 1.034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, na assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Plano Operativo constitui o instrumento que formaliza e integra os ajustes firmados entre o ente público e a instituição privada.

Nesse sentido, o Plano Operativo deve conter os elementos necessários à demonstração da adequada utilização da capacidade instalada para o cumprimento do objeto contratual, bem como a definição da oferta assistencial, a organização dos fluxos de serviços e a pactuação de metas. Ademais, consolida as ações, serviços, atividades, metas e indicadores acordados entre o gestor público e o prestador de serviços de saúde.

O presente Plano Operativo refere-se à execução de recursos federais destinados à Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Programa Estratégico de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), especificamente no componente Incremento MAC, classificado como despesa corrente e vinculado ao respectivo Grupo de Natureza da Despesa.

Tem por finalidade ampliar e qualificar a oferta e o acesso às ações e serviços de atenção especializada, em consonância com as necessidades de saúde da população, contribuindo para a redução das desigualdades de raça e etnia, gênero, regionais e sociais, além de promover a integralidade do cuidado.

O objeto contempla o custeio voltado à expansão e qualificação da oferta de serviços da Atenção Especializada, com ênfase na realização de cirurgias eletivas em diversas áreas, especialmente na especialidade de ortopedia, bem como na implementação das Ofertas de Cuidado Integrado, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA		
NOME FANTASIA: Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên – CNPJ: 76.613.835/0012-31.		DATA DE FUNDAÇÃO: 05/10/2021
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Natal, nº 334, Centro, Piên-PR, CEP: 83860000		CADASTRO CNES: 0925662
TELEFONE: 41 – 3632-1481	E-MAIL: pedro.filho@santacasacuritiba.com.br	
RESPONSÁVEL LEGAL: Diamantino Prata de Carvalho	TELEFONE (41) 991564288	E-MAIL diamantino.prata@santacasacuritiba.com.br
DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: Caixa Econômica Federal - Agência: 4266 - Conta: 546-3		

2. CAPACIDADE INSTALADA:

Tipo de Profissional	Quadro Geral	Quantidade Afastamento	Quadro total Ativo
MEDICO GINECOLOGISTA	01	0	01
MEDICO RADIOLOGISTA	01	0	01
MEDICO CARDIOLOGISTA	01	0	01
MEDICO CARDIOVASCULAR	01	0	01

MEDICO ORTOPEDISTA	01	0	01
MEDICO - CLÍNICA MÉDICA GERAL	17	00	17
ENFERMEIRAS	12	00	12
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	44	02	42
FARMACÊUTICO (A)	01	00	01
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	00	02
FISIOTERAPEUTA	02	00	02
FONOALDILOGA	01	00	01
PSICÓLOGO	01	00	01
NUTRICIONISTA	01	00	01
ADMINISTRATIVO	11	00	11
ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	06	01	05
HOTELARIA/LIMPEZA	13	00	13
NUTRIÇÃO	07	00	07
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	03	00	03

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.

4. METAS:

As metas estabelecidas compreendem a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como a execução de ações no âmbito das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde.

A proposta contempla a realização de procedimentos cirúrgicos integrantes do componente cirurgias, nos termos da Portaria SAES/MS nº 3.245/2025, com ênfase na ampliação da produção em média complexidade, especialmente nas especialidades que apresentam maior demanda reprimida, como ortopedia, além de outros procedimentos cirúrgicos correlatos.

Adicionalmente, prevê-se a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), conforme o rol de procedimentos estabelecido na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo ações de avaliação, manejo clínico, diagnóstico e acompanhamento especializado.

As OCI serão operacionalizadas nas seguintes especialidades, em consonância com seus respectivos marcos normativos:

Cardiologia, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.822/2024;

Ortopedia, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.823/2024;

Ginecologia, conforme a Portaria GM/MS nº 7.273/2025;

Otorrinolaringologia, conforme a Portaria GM/MS nº 1.825/2024.

4.1. Metas quantitativas:

De acordo com Propostas de Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) cadastradas para recebimento dos recursos federais, deve-se realizar os seguintes quantitativos:

Nº da Proposta		36000713081202500	
COMPONENTE CIRURGICO			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20
4	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	146

Nº da Proposta		36000713082202500	
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
Item	Código SIGTAP	Procedimento	Quantidade
1	0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	125
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	80
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200
4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80

4.2. Metas qualitativas.

As metas qualitativas do presente Plano de Trabalho visam assegurar a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência prestada, no âmbito das cirurgias eletivas e das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em consonância com as diretrizes do Programas Federais:

4.2.1 Garantir a realização de avaliação pré-operatória integral para 100% dos pacientes encaminhados, contemplando anamnese, exame físico, estratificação de risco cirúrgico, definição da conduta terapêutica, solicitação de exames complementares pertinentes e emissão de parecer conclusivo quanto à aptidão para o procedimento, em conformidade com protocolos clínicos vigentes.

4.2.2. Assegurar o acompanhamento pós-operatório de 100% dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, mediante consultas médicas e/ou multiprofissionais, até a alta definitiva, incluindo avaliação da evolução clínica, manejo de possíveis intercorrências, orientações terapêuticas e, quando necessário, realização de procedimentos complementares.

4.2.3. Garantir a realização de todos os exames complementares necessários, nos períodos pré e pós-operatório, para 100% dos pacientes, de acordo com critérios clínicos, protocolos assistenciais e diretrizes de segurança do paciente, assegurando condições adequadas para a realização dos procedimentos e a recuperação clínica.

4.2.4. Assegurar que 100% dos procedimentos cirúrgicos contratados sejam realizados em estabelecimento hospitalar devidamente habilitado, com observância às normas sanitárias, de biossegurança, controle de infecção e segurança do paciente, garantindo, quando indicado, a internação clínica ou cirúrgica pelo tempo necessário até a alta médica.

4.2.5. Garantir o fornecimento integral e contínuo de medicamentos, materiais, insumos, órteses, próteses (quando aplicável), gases medicinais e demais recursos necessários à assistência, em todas as fases do cuidado (pré-operatória, transoperatória e pós-operatória), sem ônus adicional ao paciente ou ao Município.

4.2.6. Assegurar a assistência integral às intercorrências clínicas e cirúrgicas decorrentes dos procedimentos realizados, com atendimento oportuno, contínuo e resolutivo, incluindo intervenções necessárias até a completa estabilização do quadro e alta médica definitiva, sem custos adicionais ao paciente ou ao ente contratante.

4.2.7. Garantir a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) de forma articulada e resolutiva, conforme diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas, assegurando a integração entre diagnóstico, tratamento e acompanhamento especializado.

4.2.8. Assegurar a adoção de protocolos assistenciais padronizados e boas práticas clínicas, com foco na segurança do paciente, qualidade do cuidado e redução de riscos assistenciais, incluindo monitoramento e notificação de eventos adversos.

4.2.9. Garantir a adequada organização dos fluxos assistenciais, incluindo regulação, acesso, referência e contrarreferência, promovendo a continuidade do cuidado e a integração com a Atenção Primária à Saúde.

4.3. Metas de execução.

A execução das ações previstas deverá observar cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, considerando as etapas de organização da oferta, mobilização da capacidade instalada, execução assistencial e monitoramento dos resultados, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas e demais normativas aplicáveis.

O cronograma a seguir detalha a programação das atividades, metas mensais de produção e prazos de execução, devendo ser rigorosamente cumprido pelo prestador, sob acompanhamento e avaliação do gestor municipal:

OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS - OCI					
CODIGO	ESPECIALIDADES	QTD TOTAL ESTIMADA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE
0902010026	OCI EM CARDIOLOGIA	271	91	90	90
0904010031	OCI EM OTORRINOLARINGOLOGIA	80	27	27	26
0906010012	OCI EM GINECOLOGIA	200	67	67	66
0903010011 0903010020	OCI EM ORTOPEdia	80	27	27	26

CIRURGIAS					
CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD TOTAL ESTIMADA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE
0408010142	REPARO DE ROTULA DO MANGUITO ROTULADOR -	20	7	7	6
0408010185	TRATAMENTO CIRURUGICO ACRIMIO -	20	7	7	6
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20	8	8	4
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	8	8	4
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15	5	5	5
0407030026	COLECISTECTOMIA	15	5	5	5

5. INDICADORES:

5.1. Constituem indicadores quantitativos para verificação do cumprimento das metas estabelecidas no item 4:

envio do CNES atualizado no prazo de até 60 dias após a atualização;
 encaminhamento mensal das escalas de plantão médico e de enfermagem, relativa ao período de execução dos serviços;
 comprovação da licença sanitária;
 certidões fiscais (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
 contrarreferência de pacientes para a Atenção Básica;
 apresentar mensalmente estatísticas dos atendimentos (quantitativos) contendo minimamente as seguintes informações:
 Nome do paciente;
 Consultas, exames e procedimentos realizados para cada paciente;
 Data dos atendimentos;
 Desfecho clínico.

5.2. Constituem indicadores qualitativos:

Índice de satisfação dos pacientes: Apurado por meio de pesquisa de satisfação aplicada após o término do atendimento (meta $\geq 90\%$ de satisfação positiva).

Taxa de complicações evitáveis: Monitoramento de eventos adversos relacionados a não conformidades assistenciais (meta $\leq 5\%$).

Índice de resolutividade assistencial: Percentual de pacientes que tiveram seu quadro de saúde resolvido ou adequadamente estabilizado após a conclusão do ciclo assistencial (incluindo avaliação, diagnóstico e tratamento).

6. DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS:

O repasse dos recursos federais destinados ao custeio dos serviços de saúde objeto deste contrato será realizado em parcelas mensais, condicionadas à produção efetivamente executada e devidamente comprovada.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em conformidade com o Plano de Trabalho previamente cadastrado nas propostas de emenda junto ao sistema INVESTSUS, observando-se as diretrizes e limites estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.928/2025, sendo vedada sua utilização para ampliação ou substituição de despesas vinculadas à folha de pagamento do Município.

6.1. Proposta nº 36000713081202500

A alocação financeira dos recursos está estruturada conforme demonstrado na tabela a seguir:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Serviços médicos (pessoa jurídica – especialistas)	74.882,00
Aquisição de drogas e medicamentos	49.690,00
Materiais de consumo hospitalar	103.046,57
Outras despesas operacionais (encargos, tributos, RH indireto)	10.481,43
Gases medicinais	2.900,00
Total	241.000,00

6.2. Proposta nº 36000713082202500

A alocação financeira dos recursos está estruturada conforme demonstrado na tabela a seguir:

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Serviços médicos (pessoa jurídica – especialistas)	72.750,00
Materiais de consumo (higiene, insumos, energia e água)	24.250,00
Total	97.000,00

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Operativo constitui parte integrante do contrato firmado entre as partes, devendo ser integralmente observado durante toda a sua vigência.

A execução das ações previstas será acompanhada e avaliada pelo gestor municipal, por meio do monitoramento contínuo dos indicadores, metas pactuadas e relatórios de produção, podendo ser objeto de auditorias, avaliações técnicas e revisões periódicas, conforme normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Eventuais adequações no Plano Operativo poderão ser realizadas mediante comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas, formalizadas por termo aditivo e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas.

O descumprimento das metas e obrigações estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Piên/PR, 02 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên

FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO

Irmadade da Santa Casa de Misericórdia De Curitiba – ISCMC

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. FABIULA GABRIELLI SURA _____

2. TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI _____

Publicado por:
Bernadete Magierovski Dos Santos
Código Identificador:FDAAF5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 15/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 32/2026, referente a Dispensa nº 15/2026, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que